



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

EDITAL**PREGÃO INTERNACIONAL**

(Processo 08650.006624/2018-25)

Pregão Presencial em âmbito Internacional N° 06/2018

A União, representada pelo Ministério da Segurança Pública, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo, mediante o Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n° 173/2018/SRPRF-SP, de 03 de setembro de 2018, do Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EM ÂMBITO INTERNACIONAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei n° 10.520, 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se as normas do Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000; do Decreto n° 3.722, de 9 de janeiro de 2001; da Lei Complementar n° 123/2006; da Instrução Normativa SLTI n° 03/2018; da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990; do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, pela Lei n° 7.565/86 - Código Brasileiro de Aeronáutica e respectivas alterações, pelas Regras de Comércio Internacional e de Política Monetária adotadas pelo Brasil, e as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, com objetivo de realizar **REGISTRO DE PREÇOS**, previsto pelo art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, para futura e eventual aquisição de helicópteros adaptados às atividades de Segurança Pública, e em conformidade com o que consta do Processo n.º **08.650.006.624/2018-25**.

REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Até às 09h do dia 06 de dezembro de 2018
Haverá tolerância máxima de 15 minutos além do horário supra.

CRENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Data: 06 de dezembro de 2018
Horário: 09h 15min

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Data: 06 de dezembro de 2018, após a abertura dos envelopes das propostas

ENDEREÇO

Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo, localizado na Rua Ciro Soares de Almeida, 150. Bairro Vila Maria - Distrito Vila Maria Zona Norte - São Paulo - SP CEP 02167-000.

OBSERVAÇÃO:

- A abertura da Sessão será no Auditório do DNIT, localizado na Rua Ciro Soares de Almeida, 180. Bairro Vila Maria - Distrito Vila Maria Zona Norte - São Paulo - SP (Prédio vizinho a Sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal - SRPRF/SP)
- Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidas a mesma hora e local, salvo disposições em contrário.
- AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE OBTIVEREM O EDITAL POR QUALQUER VIA SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e o portal www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.prf.gov.br, PARA SEREM NOTIFICADOS SOBRE POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.** Outras informações podem ser obtidas no endereço citado acima, pelo telefone (11) 2795-2335 e e-mail CPL.SP@PRF.GOV.BR.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de aeronaves tipo Helicóptero, novas de fábrica, a serem entregues com certificado de Aeronavegabilidade referente ao ano de entrega definitiva da mesma, com matriculas nacionais definitivas, equipada com instrumentos e acessórios, homologados no Brasil, incluído o treinamento, garantia de fábrica e assistência técnica a ser prestada no Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo, UASG 200.117.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Departamento de Polícia Rodoviária Federal - UASG 200.109.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data definida no Preâmbulo deste edital, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou documento equivalente.

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para a formulação de lances e a prática dos demais atos inerentes a este Pregão (Artigo 4º, Inciso VI da Lei n.º 10.520/2002).

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de representante munido com instrumento particular de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório ou por meio de instrumento público de procuração, que comprovem os necessários poderes ao representante para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome da empresa proponente, ou ainda, pelo representante que seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente.

4.4. Sendo o credenciamento do representante realizado por meio de instrumento particular de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, esta deverá ser acompanhada do documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

4.5. Sendo o credenciamento do representante realizado por meio de instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante citada no subitem anterior.

4.6. Sendo o credenciamento do representante realizado pelo próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

4.7. Para o credenciamento, os representantes deverão apresentar suas respectivas cópias da Cédulas de Identidade (Registro Geral), ou documento equivalente, autenticadas em cartório ou conferidas por servidor da PRF, membro da Equipe de Apoio.

4.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10. Os proponentes deverão apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Ciência, nos termos do modelo que segue como Anexo II a este Edital, conforme estabelece o inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, que por intermédio de seu representante legal declara que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como que apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

4.11. Caso não atenda aos requisitos de habilitação, a empresa deverá listar quais documentos encontram-se negativados ou com restrição (situação irregular), DEVENDO apresentar tais documentos nos devidos envelopes, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

4.12. A apresentação da Declaração de Ciência, nos termos do subitem 4.8, com informação inverídica ou contraditória poderá acarretar ao licitante a aplicação das penalidades previstas no item 23 do presente Edital.

4.13. Os proponentes deverão apresentar, no ato do credenciamento, Declaração Independente de Proposta, nos termos do modelo que segue como Anexo III a este Edital, consoante estabelece a Instrução Normativa SLTI nº 2, de 16 de setembro de 2009, que por intermédio de seu representante legal declara que a empresa formalizou a proposta de forma independente.

4.14. As declarações exigidas nos itens 4.10 e 4.13 deverão estar acompanhadas dos documentos que comprovem a competência do signatário para assiná-las em nome da empresa.

4.15. Todos os documentos de que tratam o item 4 ficarão em posse do Pregoeiro e Equipe de Apoio a fim de formalização de processo.

4.16. Nos termos do Art. 20 da IN 03/2018, as empresas estrangeiras que não funcionarem no país, e por isso não cadastradas no SICAF, terão a documentação relativa à habilitação analisada pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, conforme o caso.

4.17. Apresentar Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do ANEXO XIV do presente Edital.

4.18. **Os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação não serão abertos caso não estejam acompanhados dos documentos constantes dos itens 4.10 e 4.13, e os respectivos documentos delegando competência para firmá-los, mesmo que não designe representante para o credenciamento.**

4.18.1. Os documentos constantes dos itens 4.10 e 4.13 deverão ser apresentados fora dos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão empresas brasileiras ou estrangeiras, interessadas, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e que comprovem sua qualificação conforme disposto nos Artigos 28 ao 31 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante a apresentação da documentação relacionada no item 10 deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, a ser comprovada no momento do credenciamento;
- 5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.5.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que, como regra, o procedimento licitatório visa o atendimento do princípio da competitividade, com a apresentação de propostas mais vantajosas, mediante a participação de empresas em disputa uma com as outras, o que neste caso, encontra-se em multiplicidade no mercado mundial, de sorte que, não se encontra presentes questões de alta complexidade e/ou de relevante vulto que obstacule a participação isolada das pretensas licitantes, permitindo-as, com facilidade, atender os requisitos de habilitação concernentes as qualificações técnica e econômico-financeira, exigidos.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. No período constante do preâmbulo deste Edital, até a data da abertura da sessão, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.
- 6.2. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Polícia Rodoviária Federal, na data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, as documentações referentes à proposta de preços e as documentações referentes à habilitação, fechados, não transparentes, rubricados no fecho e sobrescritos com:
- 6.2.1. Razão Social;
- 6.2.2. CNPJ;
- 6.2.3. Número do Pregão;
- 6.2.4. Endereço, telefone e fax, se houver, da empresa proponente;
- 6.2.5. Data, horário e local de abertura da licitação;
- 6.3. A expressão: "PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01" para o envelope contendo a proposta de preços;
- 6.4. A expressão: "HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02" para o envelope contendo os documentos relativos à habilitação da empresa no certame.
- 6.5. Os envelopes que contiverem dados em desacordo, ou que não contiverem qualquer das informações necessárias, conforme preceitua o item acima, não serão reconhecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, exceto se o representante legal estiver presente à sessão de abertura do envelope, momento em que poderá efetuar as correções necessárias.
- 6.6. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão conter na íntegra todas as especificações e declarações solicitadas como requisitos constantes dos itens 7 e 10 deste Edital, respectivamente.
- 6.7. A inversão de documentos no envelope, implicará na desclassificação automática da licitante, por configurar violação do sigilo da proposta.
- 6.7.1. A entrega dos documentos ocorrerá até o horário informado no preâmbulo deste Edital, após o qual será realizado o credenciamento. Nesse momento os envelopes serão numerados com o respectivo número de identificação dado à licitante participante.
- 6.7.2. Não serão recebidos envelopes após o Pregoeiro declarar encerrada a fase de entrega dos mesmos.
- 6.7.3. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos mesmos, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou para alterações destinadas a sanarem evidentes erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas e documentações ou ainda, na hipótese de juntada de documento meramente explicativo complementar de outro preexistente ou para produzir contraprova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração.
- 6.7.4. A Administração poderá manter, a critério do Pregoeiro, em seu poder todos os documentos e envelopes das empresas, ainda que não abertos, até a data de assinatura do contrato ou até decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da homologação da licitação, momento em que as licitantes poderão requisitar junto ao Pregoeiro os documentos ou envelopes lacrados não aproveitados no certame.
- 6.7.5. Decorridos 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no item 6.8.4, sem requisição dos envelopes, o pregoeiro providenciará a destruição dos envelopes não retirados, lavrando-se o respectivo termo.
- 6.8. Concluído o recebimento dos envelopes, terá início a abertura dos envelopes contendo a proposta, que será conferida e examinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 6.9. Os documentos exigidos no envelope de habilitação (documentação), bem como os documentos ou demais informações exigidas no envelope de propostas de preços, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por Cartório ou por membro da Equipe de Apoio.
- 6.10. No caso de empresas estrangeiras, os documentos equivalentes, deverão estar devidamente traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e devidamente apostilados pela autoridade competente no exterior.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta no idioma português do Brasil, em envelope próprio, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local (São Paulo-SP).
- 7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4. O licitante deverá enviar sua proposta de acordo com o modelo constante no Anexo VI - para Equipamento nacional ou nacionalizado e VII - para equipamento importado, com as seguintes informações mínimas:
- 7.4.1. Valor unitário e total em moeda Brasileira (Real - R\$).
- 7.4.2. A quantidade, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência.
- 7.4.3. Marca;
- 7.4.4. Fabricante;
- 7.4.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 7.5. Para fins de equalização das propostas, as empresas estrangeiras devem apresentar suas propostas também com os preços convertidos em moeda Brasileira (Real - R\$).
- 7.6. Os valores propostos em moeda estrangeira serão convertidos em moeda brasileira, à taxa de câmbio vigente, para compra, ao câmbio do dia útil imediatamente anterior à data da formulação da sua proposta e o preço unitário proposto não poderá exceder o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar para o objeto do presente pregão internacional, estabelecido no Anexo X do Edital.
- 7.7. As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme § 4º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.8. Para efeito da disposição acima, as licitantes tanto as nacionais quanto as estrangeiras, deverão demonstrar, em separado, quais os tributos incidentes sobre o produto, discriminando as respectivas hipóteses de incidências, base de cálculo, alíquotas e valores. Os casos de isenções ou imunidades deverão ser declarados.
- 7.9. O Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o DAP - Entregue Direitos Pagos - Delivered At Place - DeCIP - Carriage and Insurance Paid to - Transporte e Seguro Pagos até o destino convencionado.
- 7.10. Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no art. 42, § 4º da Lei 8.666/93, no que se aplicar, os percentuais correspondentes ao Imposto de Importação (I.I.), Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), PIS e COFINS.
- 7.11. Exclusivamente para fins de julgamento e comparação entre propostas de licitantes estabelecidos no Brasil e licitantes estrangeiros, será considerado como Preço Ajustado:
- 7.11.1. Para licitantes estabelecidos no Brasil que ofertarem equipamentos nacionais, o Preço unitário constante das linhas "C" da planilha do Anexo VI do Edital.
- 7.11.2. Para licitantes estrangeiros ou brasileiros que ofertarem equipamentos importados, o somatório do Preço unitário final constante das linhas "L" da planilha do Anexo VII do Edital.
- 7.11.3. Havendo apenas licitantes estrangeiros que ofertarem equipamentos importados, o somatório do Preço unitário final constante das linhas "L" da planilha do Anexo VII do Edital.
- 7.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.13. Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.
- 7.14. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
- 7.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema na forma presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.3. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e/ou externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações do produto cotado, definindo nova data para continuidade da sessão de licitação, ou para realizar diligências que sejam consideradas necessárias.
- 8.4. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços unitários (finais) acima do estimado pela Administração estabelecido no Anexo X do Edital; preços simbólicos, irrisórios, de valor igual a zero; omissão ou descumprimento a quaisquer das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação que modifique o critério objetivo de seleção da proposta definido no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido; preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes; ou preços manifestamente inexequíveis.
- 8.5. Quando a proposta for manifestamente inexequível, o Pregoeiro concederá a licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta.
- 8.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 8.7. A desclassificação da proposta da licitante importa na sua exclusão do certame, com a consequente preclusão do seu direito de participar da fase de lance verbal.
- 8.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 8.9. Para fins de julgamento das propostas, a Comissão converterá em reais os preços das propostas classificadas (exame de conformidade de propostas), apresentadas em moeda estrangeira, conforme o critério estabelecido no Edital.
- 8.10. Exclusivamente para fins de julgamento e comparação entre propostas de licitantes estabelecidos no Brasil e licitantes estrangeiros, será considerado como Preço Ajustado:
- 8.10.1. Para licitantes estabelecidos no Brasil que ofertarem equipamentos nacionais, o somatório dos Preços Totais constante da planilha do Anexo VI, relativas a cada item do Edital.
- 8.10.2. Para licitantes estrangeiros ou brasileiros que ofertarem equipamentos importados, o somatório dos Preços Totais constante da planilha do Anexo VII, relativas a cada item do Edital.
- 8.11. Havendo apenas licitantes estrangeiros, que ofertarem equipamentos importados, o somatório dos Preços Totais constante da planilha do Anexo VII, relativas a cada item do Edital.
- 8.12. Após a equalização das propostas ofertadas pelos licitantes nacionais e estrangeiros, será verificado o proponente que ofertou o menor preço por item, em conformidade com Anexo VI ou Anexo VII.
- 8.13. Serão classificadas pelo Pregoeiro a proponente que apresentar a proposta de menor preço por item, em conformidade com o Anexo VI ou Anexo VII, e as demais participantes que apresentarem propostas com valores sucessivos superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

- 8.14. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para oferecer lances verbais e sucessivos, independentemente dos preços oferecidos.
- 8.15. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 8.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas classificadas, quanto ao objeto, ao valor e ao atendimento das exigências editalícias, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da empresa classificada com a proposta de maior preço, seguida pelas demais classificadas, na sequência, pelos valores decrescentes das propostas de cada uma.
- 8.18. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) convertido em real a taxa de câmbio do dia útil anterior a data da licitação, consultada através do sitio do Banco Central (www.bcb.gov.br).
- 8.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de meio por cento (0,5%).
- 8.20. O intervalo de lances verbais obedecerá a sequência de convocação do Pregoeiro.
- 8.21. A licitante que se abster de oferecer lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída dessa etapa, sendo mantido o seu último lance para efeito de classificação das propostas.
- 8.22. A licitante poderá oferecer lance verbal em valor superior ao da licitante classificada em 1º lugar, não podendo, porém, oferecer lance igual ou superior à sua última proposta.
- 8.23. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro, de acordo com a ordem de classificação para oferta de lances.
- 8.24. Em se tratando de empate de propostas de empresas que não credenciaram representantes para a fase de lances verbais, será realizado, pelo Pregoeiro, sorteio para definição da empresa que será classificada como a de melhor proposta, para fins de classificação.
- 8.25. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções constantes do Edital.
- 8.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.27. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante vencedora, visando uma proposta mais vantajosa para a Administração.
- 8.28. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. O Pregoeiro e equipe de apoio analisará os documentos relativos a proposta, dentre os documentos, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos (redigidos em língua portuguesa) para fins de avaliação quanto ao atendimento de todas as especificações contidas no Edital e Anexos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes e apontando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.8. Quando a proposta/lance for considerada manifestadamente inexequível, o Pregoeiro concederá a licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio dentro do respectivo envelope, conforme exigências do Edital.
- 10.2. Abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação, esta será conferida, rubricada e examinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes.
- 10.3. O envelope nº 02 relativo aos documentos para habilitação, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos constantes nos itens relacionados abaixo, os quais deverão estar dispostos nesta ordem, e ainda atender às suas exigências, conforme o caso:
- 10.4. PARA LICITANTES ESTABELECIDOS NO BRASIL
- 10.4.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 10.4.2. Como condição prévia ao exame de documentação de habilitação do licitante nacional, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.4.3. SICAF, CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ, Lista de Inidôneos do TCU, CADIN,
- 10.4.4. A consulta aos cadastros também será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário.
- 10.4.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, excetuadas as restrições registradas no CADIN.

- 10.4.6. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 10.4.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4.9. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.4.10. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.4.11. Os documentos constantes dos itens 10.4.6 a 10.4.9 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.4.12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- 10.4.13. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.4.14. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.4.15. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.16. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.4.17. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.18. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 10.4.19. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.4.20. DA DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 10.4.20.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.4.20.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.4.20.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

Passivo Circulante

10.4.20.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 3% (três por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

10.4.20.5. Quando a empresa não estiver cadastrada no SICAF ou quando na execução cálculos através dos índices informados, ou o sistema não possuir dados suficientes para elaboração dos índices, estes deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação *a posteriori*.

10.4.21. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.4.21.1. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica - ACT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE já tenha fornecido ao menos 01 (uma) unidade de Helicóptero .

10.4.21.2. No caso de empresa estrangeira, a forma de comprovação poderá ser por meio de apresentação de cópia de Commercial in voice.

10.4.21.3. Em atendimento ao disposto no item anterior, serão aceitos atestados de fornecimento de produtos similares ou compatíveis aos especificados no Termo de Referência (Helicópteros).

10.4.21.4. Para a comprovação da capacidade técnica será aceita a soma de ACTs, desde que cada um dos atestados atenda às características mínimas descritas para cada item da proposta, conforme exposto acima, visando assegurar capacidade de produção e fornecimento do material pela empresa.

10.4.21.5. No caso de necessidade de diligências por parte da Administração, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.4.22. **DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

10.4.22.1. Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, conforme modelo que segue como **Anexo IV ao presente Edital**.

10.5. PARA LICITANTES ESTRANGEIROS

10.6. As empresas estrangeiras deverão apresentar os seguintes documentos:

10.6.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1.1. Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem do licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.1.2. Documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada nos atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes.

10.6.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.2.1. Razão Social e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas no país de origem, ou equivalentes.

10.6.2.2. Documento(s) fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável(eis) pela arrecadação de tributos de todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal, ou equivalentes), da contribuição previdenciária e do recolhimento para fundo assemelhado ao da garantia por tempo de serviço, e pelo emissão de certidão negativa de débito em processo de execução trabalhista definitiva, observada sua respectiva data de vigência, ou, não havendo vigência expressa, na medida em que exigidos tais recolhimentos no país em que tenha sido constituída a empresa estrangeira, atestando que esta encontra-se regular, no que se refere a tais encargos.

10.6.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.3.1. Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, observada sua respectiva data de vigência, ou, não havendo vigência expressa, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.6.3.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). A empresa licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF terá sua situação financeira avaliada automaticamente quando da consulta síncrona no referido sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

10.6.3.3. Se das informações referidas no subitem anterior, apresentar resultado menor ou igual a um ($1 \geq$), em qualquer dos índices, a empresa deverá apresentar, como condição para sua habilitação, balanço patrimonial vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que possui patrimônio líquido de, no mínimo, correspondente a 3% (cinco por cento) do valor total do estimado para esta contratação.

10.6.3.4. Quando a empresa não estiver cadastrada no SICAF ou quando na execução cálculos através dos índices informados, ou o sistema não possuir dados suficientes para elaboração dos índices, estes deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriori.

10.7. DECLARAÇÕES E ATESTADOS (OBRIGATÓRIOS PARA LICITANTES ESTRANGEIROS)

10.8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.8.1. Deverão ser apresentados os documentos elencados no item 10.4., aplicando-se as regras dos respectivos subitens, referentes a licitantes estabelecidos no Brasil.

10.9. PARA LICITANTES CADASTRADAS EM SISTEMAS DE CADASTRAMENTO UNIFICADO

10.10. DOS DOCUMENTOS CONSTANTES EM SISTEMAS DE CADASTRAMENTO UNIFICADOS

10.10.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no SICAF ou outro sistema devidamente registrado no órgão competente na forma da legislação vigente no seu país de origem.

10.10.2. Os licitantes que apresentarem o SICAF deverão apresentar, os documentos previstos nos itens, (Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extra-judicial), (documentação de habilitação técnica) e (declaração de que não emprega menor).

10.11. PARA TODAS AS LICITANTES

10.12. DA QUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.12.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por:

10.12.1.1. Original;

10.12.1.2. Cópia, perfeitamente legível, autenticada por cartório competente ou **autenticada por membro da Equipe de Apoio. O prazo para autenticação pela equipe de apoio encerrar-se-á no primeiro dia útil anterior ao evento;**

10.12.1.3. Publicação em órgão da imprensa oficial.

10.12.2. Todos os documentos originários do exterior, quando redigido em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respectiva tradução juramentada, ou traduzido por meios equivalentes no país de origem da licitante estrangeira, desde que a documentação traduzida seja apostilada pela

autoridade competente.

10.12.3. Os itens da habilitação que não puderem ser atendidos pelos licitantes estrangeiros por força de legislação específica ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, conforme modelo constante no ANEXO IX do Edital, exceto quanto a documentação relativa a habilitação técnica e a habilitação econômico-financeira.

10.12.4. A declaração estabelecida no item anterior não dispensa a licitante estrangeira de apresentar a respectiva documentação comprobatória da impossibilidade de atendimento das exigências de habilitação quando efetivamente existir legislação expressa nesse sentido, no caso de ausência de legislação específica, a "declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento" mencionada no ANEXO IX do Edital será suficiente.

10.12.5. Quando o(s) documento(s) e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade e não possuir vigência estabelecida em norma específica, deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

10.12.6. A falta de quaisquer documentos exigidos no item 10 ou suas apresentações com vícios ou em desconformidade com este Edital, implicará a inabilitação da Licitante.

10.12.7. Para fins de Habilitação, a licitante vencedora deverá ainda apresentar as Declarações contidas nos Anexos II, III, IV, VIII, IX (Quando for o caso), XI e XIV:

10.12.8. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local de domicílio ou sede do interessado e os atestados de capacidade técnica que poderão ser apresentados tanto da matriz como da filial.

10.12.9. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede da empresa a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

10.12.10. Caso o Pregoeiro e Equipe de Apoio julgarem necessário, poderão suspender a reunião a fim de que tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente, nova data e horário em que será apresentado o resultado da habilitação, notificando diretamente todos os licitantes, ou procedendo a publicação na imprensa oficial.

10.12.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar às mesmas o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas documentações escoimadas das causas que motivaram a inabilitação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

11.1.3. Ocorrendo reabertura da sessão, todos os licitantes serão convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

11.1.4. A convocação se dará por meio de publicação no Diário Oficial da União e e-mail.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser elaborado na própria sessão ou encaminhada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

12.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, será estabelecido um prazo de até 20 minutos para que qualquer licitante manifeste imediata e motivadamente a intenção de recorrer, por escrito, podendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões de recurso. A apresentação de contra-razões pelas demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de encerramento do prazo do recorrente.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Administrativa e Financeira da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo - SRPRF/SP.

13.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos apresentados contra suas decisões. Quando o Pregoeiro mantiver sua decisão, caberá ao Superintendente Regional da SPRF/SP a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

13.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Superintendente Regional fará a adjudicação e homologação do objeto a licitante vencedora.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. O registro de preços será formalizado por meio de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS SRP, na forma da minuta constante do Anexo XIII e nas condições previstas neste Edital.

15.6. Os preços serão registrados na moeda apresentada na proposta da licitante vencedora.

15.7. A Ata de Registro de Preços, firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame.

15.8. O preço registrado na Ata de Registro de Preços é fixo e irrevogável pelo período de sua validade.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 3% (três por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

16.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.4.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

16.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

16.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.9. Será considerada extinta a garantia:

16.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.9.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

16.9.3. Se for prestada por instituições estrangeiras, a garantia deverá ser apresentada nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de vigência do contrato do objeto licitado, ou seja, 12 (doze) meses e com certificação do Banco do Brasil S/A, como banco confirmador.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.3. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.8. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial da União.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 14 do Termo de Referência

20. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. **DO PAGAMENTO**

21.1. Em atendimento ao disposto pelos incisos IX e XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e pelo art. 63 da Lei nº 4.320/64, o pagamento será efetuado na seguinte forma:

21.1.1. Primeira Parcela = 40% (quarenta por cento) do valor contrato, para efeitos de cumprimento da reserva de posição, mediante a apresentação de seguro de pagamento no mesmo valor, tendo como beneficiário direto o contratante e vinculado ao adimplemento da entrega da aeronave por aceite do contratante, em até 20 (vinte) dias da apresentação do seguro de pagamento pela contratada (ANEXO XII do Edital), consoante o disposto pela alínea “e” do inc. XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93;

21.1.2. Segunda Parcela = 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, após o recebimento provisório e conseqüente aceitação provisória pela contratada, mediante a apresentação de seguro de pagamento no mesmo valor, tendo como beneficiário direto o contratante e vinculado ao adimplemento da entrega da aeronave por aceite do contratante, em até 20 (vinte) dias da apresentação do seguro de pagamento pela contratada (ANEXO XII do Edital), consoante o disposto pela alínea “e” do inc. XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93;

21.1.3. Terceira Parcela = 10% (dez por cento) restantes do valor contratado, após o recebimento definitivo e conseqüente aceitação definitiva pela contratada;

21.2. Caso a contratada não apresente o seguro pagamento no prazo de 30 (trinta) dias da contratação para a primeira parcela e 30 dias após o recebimento provisório, para a segunda parcela, o pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo da aeronave e conseqüente aceitação;

21.3. O Pagamento final será realizado de acordo com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, após apresentação das faturas e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto no item relativo ao controle da execução, caput e §3º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 4.320, de 1964, a Lei nº 10.192, de 2001, c/c Decreto-lei nº 857, de 1969, na seguinte forma:

21.3.1. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real), o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (issuing bank).

21.3.2. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida pelo Banco do Brasil S/A e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá por etapas mediante comunicação a ser feita ao emissor, conforme cronograma.

21.3.3. O pagamento feito a licitante brasileira será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio PTax-Venda do Banco Central, vigente para a moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

21.4. Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive as referentes ao aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.

21.5. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

21.6. O efetivo pagamento e liquidação serão considerados, PARA O CASO DE OPÇÃO DE CRÉDITO BANCÁRIO, com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária do CONTRATADO;

21.7. PARA O CASO DE OPÇÃO DE CARTA DE CRÉDITO, o efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.

21.8. Para efeito de pagamento para licitantes brasileiros, deverá ser comprovada a situação regular e válida no cadastro do SICAF da Contratada.

21.9. No caso da contratada estrangeira, toda a documentação equivalente apresentada na fase de habilitação deverá ter validade quando da realização do pagamento ou apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação. Caso contrário, a Contratante notificará a contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30(trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa da contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento contratual, e a contratada sujeita às sanções administrativas previstas no Contrato.

21.10. Os licitantes brasileiros e estrangeiros terão a mesma oportunidade em relação a regularização de documentos.

21.11. Na hipótese de atraso do pagamento cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira diária = $TX/365 = 0,06/365 = 0,00016438$

TX = Taxa anual de 6%.

21.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

21.13. Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

21.14. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, caso tenha sido exigida, e se o valor da mesma for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

- 21.15. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto licitado, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, descontado da garantia contratual.
- 21.16. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 21.17. Previamente ao pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- 21.18. No caso de contratadas brasileiras, será retida na fonte, quando do pagamento, os tributos elencados na Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, ou de norma superveniente emitida por Órgão competente.
- 21.19. Se na data da liquidação da obrigação por parte da CONTRATANTE restar demonstrada qualquer irregularidade em relação aos documentos exigidos para pagamento, a contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a sua regularização, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após sanada a irregularidade, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar tal situação à CONTRATANTE.
- 21.20. As despesas decorrentes da abertura do crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A, quando houver, incluindo todas as taxas internas e externas, serão de responsabilidade da Contratada, incluindo a hipótese de necessidade de prorrogação e alteração da carta de crédito documentário para a qual a Contratada tenha dado causa.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 23.1.2. apresentar documentação falsa;
- 23.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.5. não mantiver a proposta;
- 23.1.6. cometer fraude fiscal;
- 23.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.3.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail CPL.SP@PRF.GOV.BR ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da SRPRF/SP, localizado na Rua Ciro Soares de Almeida, 150. Bairro Vila Maria - Distrito Vila Maria Zona Norte - São Paulo - SP CEP 02167-000, seção Administrativa e Financeira.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25. DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE IMPORTAÇÃO OU DE BEM IMPORTADO

- 25.1. O item proposto por contratada brasileira, mesmo que importado, somente será admitido na condição de nacional ou previamente nacionalizados, visto a impossibilidade da Polícia Rodoviária Federal atuar como importador perante contratada brasileira, conforme disposto no Regulamento Aduaneiro do Brasil.
- 25.2. No caso de equipamento/material importado, o Despachante Aduaneiro ou Comissão designados pelo Ministério da Justiça, devidamente credenciado perante o SISCOMEX – Sistema de Comércio Exterior, será (ão) responsável (eis) pelo desembaraço alfandegário junto aos órgãos aduaneiros

e demais órgãos governamentais que possam estar envolvidos no processo de regularização de entrada do objeto desta licitação no país, sendo responsabilidade da contratada estrangeira ou seu representante legal no Brasil, prestar todo auxílio necessário ao Despachante ou Comissão designados, sendo que:

25.2.1. O importador será: **Polícia Rodoviária Federal**, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública;

25.2.2. A contratada ou seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á e arcará com os custos decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

25.3. As condições de importação devem seguir as mesmas exigências estabelecidas na proposta de preços.

25.4. A Licença de Importação – LI para o objeto desta licitação é sujeita a licenciamento não-automático, com base nas isenções fiscais e para-fiscais concedidas a Polícia Rodoviária Federal, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública.

25.5. A contratada ou seu representante legal no Brasil deverá promover todo o apoio necessário ao Despachante Aduaneiro ou Comissão designados pelo Ministério da Justiça, devidamente credenciado perante o SISCOMEX, nas ações necessárias para atendimento às diligências e exigências estabelecidas pela Secretaria de Controle Externo – SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, ou pelos órgãos anuentes da Licença de Importação, bem como na gestão junto aos órgãos de comércio exterior para otimização do trâmite de importação.

25.6. A contratada ou seu responsável legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal.

25.7. O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive o previsto pelo Decreto nº 6.759/2009.

25.8. As cargas embaladas, consolidadas ou não, deverão estar conforme a respectiva lista de conteúdo (*Packing List*).

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. Considerando que o Pregão Internacional 06/2018 foi produzido com o mesmo objeto, condições, obrigações e quantidades do Pregão Internacional 05/2018, eventuais divergências encontradas relacionadas ao número do Pregão serão aceitas pelo Pregoeiro, sendo considerada como erro formal por, mesmo produzido com numeração diferente da exigida, alcançará os objetivos pretendidos e a finalidade essencial, reputando-se válido.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes, julgamento de impugnações e recursos, julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão consignadas todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas – em momento oportuno – as ocorrências relevantes que interessam ao julgamento da licitação, bem como será franqueada às licitantes para os registros que julgarem necessários e oposição de assinaturas.

26.11. A ata referente a sessão pública será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes de todas as licitantes presentes. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Ciro Soares de Almeida, 150. Bairro Vila Maria - Distrito Vila Maria Zona Norte - São Paulo - SP CEP 02167-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.13. **Anexo I** – Termo de Referência - TR;

26.14. **Anexo I-A** - Especificações Técnicas;

26.15. **Anexo I-B** - Treinamento para uso da Aeronave;

26.16. **Anexo II** - Modelo Declaração de Ciência;

26.17. **Anexo III** – Modelo de Declaração Independente de Proposta;

26.18. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de não utilização de trabalho menor;

26.19. **Anexo V** – Minuta de Contrato;

26.20. **Anexo VI** – Modelo de Proposta Para Equipamento Nacional;

26.21. **Anexo VII** – Modelo de Proposta Para Equipamento Importado;

26.22. **Anexo VIII** – Modelo de Declarações Obrigatórias para Licitantes Estrangeiros;

26.23. **Anexo IX** – Modelo de Declaração de Impossibilidade de Apresentação de Documentos de Habilitação;

26.24. **Anexo X** - Planilha de Valor Máximo Admissível;

26.25. **Anexo XI** - Modelo de Declaração de Origem;

26.26. **Anexo XII** - Modelo de Termo de garantia.

- 26.27. **Anexo XIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 26.28. **Anexo XIV** - Modelo de Declaração de Fato Superveniente.
- 26.29. **Anexo XV** - Declaração Equipamento Nacional ou Nacionalizado isento de IPI.
- 26.30. **Anexo XVI** - Declaração de Disponibilização de Apoio Logístico.
- 26.31. **Anexo XVII** - Declaração de entrega do Manual em Inglês e Português

São Paulo-SP, novembro de 2018

VALMIR CORDELLI
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR CORDELLI, Superintendente Regional em São Paulo**, em 23/11/2018, às 09:38, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15736552** e o código CRC **BDF3A63E**.

0.1.



Referência: Processo nº 08650.006624/2018-25



SEI nº 15736552



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO**

1.1. Aquisição de aeronaves, tipo Helicóptero, novas de fábrica, a serem entregues com certificado de Aeronavegabilidade referente ao ano de entrega definitiva da mesma, com matrículas nacionais definitivas, equipada com instrumentos e acessórios, homologados no Brasil, incluído o treinamento e garantia de fábrica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NCM	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER SOLICITADA	QUANTIDADE TOTAL
1	HELICÓPTERO	8802.11.00	4490.52.02	Unidade	01	06
O valor máximo admissível na licitação será estabelecido pela área competente, após pesquisa de mercado, e será informada em anexo próprio do Edital						

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)

Órgão gerenciador						
Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo - UASG: 200117						
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	cronograma	Quantidade Total
01	Helicóptero	Un	01	01	365 dias	01

Órgão participante						
Departamento de Polícia Rodoviária Federal - UASG: 200109						
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Cronograma De Contratação	Quantidade total
01	Helicóptero	Un	01	05	365 dias	05

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

2.1. **JUSTIFICATIVAS GERAIS DA AQUISIÇÃO:**

2.1.1. A missão da Polícia Rodoviária Federal é fiscalizar diariamente as rodovias e estradas federais, zelando pela vida daqueles que utilizam a malha viária federal para exercer o direito constitucional da livre locomoção. As atribuições legais são definidas, principalmente, pelo Código de Trânsito Brasileiro (fiscalização de trânsito) e pelo Decreto 1.655/95 (enfrentamento a criminalidade).

2.1.2. Para o cumprimento de sua missão constitucional de patrulhamento ostensivo dos 70.000 km de rodovias e estradas federais, a Polícia Rodoviária Federal conta com um efetivo aproximado de 10.000 policiais, alocados em funções gerenciais, administrativas e operacionais, em sua unidade central (Sede PRF) e em unidades regionais e locais (Superintendências, Distritos, Delegacias e Postos).

2.1.3. A PRF atua na fiscalização de trânsito no cumprimento do CTB, principalmente na prevenção e repressão aos abusos nas rodovias e estradas federais, como excesso de velocidade e embriaguez ao volante, e na prestação de sinalização e auxílio no atendimento às vítimas de acidentes. A PRF tem a preocupação com a educação para o trânsito e ministra campanhas educacionais nas rodovias, escolas e demais locais com seminários para instruir os futuros e atuais condutores na prevenção de acidentes. A importância do trabalho preventivo e repressivo é justificada pelo crescente aumento da frota de veículo e consequentemente nos números de acidentes.

2.1.4. Existem diversos desafios impostos a essa atividade de policiamento rodoviário, os quais têm se mostrado cada vez maiores à medida do crescimento urbano, e que transformam rodovias em vias com enormes conflitos intermodais (carretas, carros, motos, bicicletas, pedestres) e problemas

sociais (consumo de álcool e outras drogas, exploração sexual infanto-juvenil). Caso também do crescimento econômico, que edifica às margens de rodovias pólos geradores de tráfego e de roubos, assaltos e sequestros (comércios, indústrias, condomínios); e do poder de organizações criminosas, que cada vez mais se estruturam em ações planejadas e na ampliação do poder de fogo para o enfrentamento à ação policial (tráfico de armas e drogas, contrabando, assalto a ônibus e bancos, crimes ambientais, crimes contra o direitos humanos, etc.).

2.1.5. O crime organizado é uma atividade que tem se potencializado cada vez mais, agregando pessoas, ocupando espaços, e aumentando progressivamente a violência, é sabido que as rodovias e estradas federais são um dos principais alvos dos criminosos. Eles as utilizam como corredores para a prática dos crimes mais lucrativos, como o tráfico de drogas, roubo de cargas, de veículos, dentre outros. Um país com as dimensões do Brasil, que adotou o modelo de transporte rodoviário como sendo o seu principal modal, não tem como falar em crime organizado ou crime comum sem que seja utilizada uma rodovia ou estrada federal como meio de consecução, seja no planejamento, execução ou na fuga.

2.1.6. A Polícia Rodoviária Federal, historicamente relacionado a defesa da vida nas rodovias brasileiras é, hoje também, por sua competência, estreitamente ligado a assuntos de operações aéreas, pois já possui significativa experiência aeronáutica adquirida há mais de 20 (vinte) anos operando aeronaves.

2.1.7. Com isso, a PRF propicia ao cidadão brasileiro um serviço altamente especializado por meio de sua Divisão de Operações Aéreas.

2.1.8. A PRF já conseguiu, nos mais de 20 (vinte) anos de atividades, reconhecimento nacional de excelência no meio aeronáutico e se tornou referência para assuntos de segurança de voo, de operações de resgate aéreo, missões humanitárias e de combate ao crime especializado.

2.1.9. Desde sua implantação na Coordenação-Geral de Operações, em meados do ano de 1999, a Divisão de Operações Aéreas da PRF vem se destacando não só no Ministério a qual é subordinada, mas também em outros Ministérios do Governo Federal, como é o caso do convênio com o Ministério da Saúde, no qual a DOA disponibiliza sua frota de helicópteros Bell 407 e sua tripulação para o serviço de socorro a vítimas de toda gama de acidentes bem como em transportes de pacientes da rede pública de saúde.

2.1.10. Esse serviço é, sem sombra de dúvidas, uma demonstração do respeito que o estado brasileiro tem com seu cidadão e, acima de tudo, prova da capacidade e da especialização que o Governo detém para prestar um serviço de alta qualidade nos momentos de crise da sociedade.

2.1.11. Na logística operacional envolvida no policiamento da PRF, as aeronaves, assim como os veículos policiais são considerados instrumentos básicos e imprescindíveis para o eficaz cumprimento de sua missão constitucional e conseqüentemente melhor atender às demandas da população no que tange à segurança pública.

2.1.12. A necessidade imediata de reposição das aeronaves inutilizadas e o fator da depreciação das aeronaves policiais em operação impõe à Administração a necessidade de substituição mínima contínua da frota a cada período, sob risco de que sejam incrementados os dispêndios com o sistema de manutenção corretiva, ocasionando mais ônus ao erário. Assim, somado a primordial necessidade de segurança de voo, justificam-se plenamente a aquisição pretendida, uma vez que se espera que o presente processo de aquisição possa ser prorrogado e conseqüentemente válido para o atual e também para o próximo exercício, garantindo a demanda de reposição por 2 anos.

2.1.13. A renovação periódica das aeronaves promove a redução de custos com manutenção além de proporcionar maior segurança no voo, haja vista que por ser aeronave policial, faz-se o uso em condição de utilização severa e contínua.

2.1.14. Diante da necessidade operacional de manter as aeronaves em pronto atendimento das ocorrências e não interromper os serviços prestados à sociedade, existe a preocupação da recomposição da frota com aquisições periódicas, com objetivo de não interromper as atividades rotineiras, reduzir os custos com manutenção, aumentar a segurança de voo, ampliar sua capacidade instalada de atendimentos aeromédicos, de apoio à logística da PRF bem como a otimização de deslocamento de pessoal para lugares remotos, onde incursões tradicionais tornam-se impraticáveis.

2.1.15. Trata-se, portanto, de uma resposta à crescente demanda imposta atualmente. Um órgão que tem como missão salvar vidas e combater o crime não pode se furtar do constante anseio por especialização e da busca incessante de atualizações tecnológicas.

2.1.16. Além disso, podemos ressaltar o uso exemplar de helicópteros pela Divisão de Operações Aéreas da PRF:

TIPO	DESCRIÇÃO
Aerolevantamento Estratégico	Voo realizado com o objetivo de obter informações por meio da avaliação aérea e do registro e análise de dados colhidos através dos recursos da própria plataforma aérea, visando subsidiar estudos, planejamentos operacionais, ações de inteligência e trabalhos administrativos.
Instrução e Treinamento	Voo realizado com vistas à realização de instruções práticas e treinamento para a manutenção de proficiência de tripulantes (pilotos, tripulantes operacionais, mecânicos etc.), como também, de ambientação e reambientação ao voo.
Apoio Aeromédico	Voo visando resgatar vítima, em conjunto com as equipes de saúde, prestando suporte vital básico, contudo, sem efetuar o traslado até uma instalação de emergência. A vítima não é embarcada na aeronave.
Acidentes de Massa	Voo para atuar em ocorrências de acidentes de massa, cuja natureza é diversa, a exemplo de desabamentos, explosões de ambientes, queda de grandes aeronaves, queda de aeronaves em ambientes urbanos, vazamento de produtos perigosos, e outras ocorrências que ponham em risco considerável parcela da população.
Busca e Salvamento (SAR)	Voo para procurar pessoas e animais que estão desaparecidas devido a desorientação, acidentes ou qualquer outro fato que justifique o emprego de aeronave para a sua localização e remoção, seja em ambientes aquático, elevado ou terrestre, nos perímetros urbano ou rural.
Remoção Aeromédica	Voo de traslado de paciente em estado de alto risco de morte até uma instalação de atendimento de emergências médicas, submetido a cuidados inerentes ao suporte vital básico, com o devido acompanhamento de profissionais da área médica (médico ou enfermeiro).
Resgate Aeromédico	Voo de transporte de paciente em estado de alto risco de morte até uma instalação de atendimento de emergências médicas, submetido a cuidados inerentes ao suporte vital básico, sem acompanhamento de profissionais da área médica (médico ou enfermeiro).
Transporte de Órgãos e Tecidos	Voo de traslado de equipe médica para captação, retirada e traslado de órgãos ou tecidos para a realização de transplante.

Transporte de Mantimentos e Remédios	Voo para traslado de carga de mantimentos, remédios, equipamentos, ferramentas e outros objetos necessários para atendimento, socorro de pessoas e intervenção em áreas afetadas por grandes catástrofes naturais ou acidentes de grande propagação (seca, enchentes, terremotos, maremotos, rompimento de represas etc.)
Combate ao Tráfico de Drogas	Policimento Ostensivo exercido através do processo aéreo, nas modalidades de permanência e diligência, em circunstâncias extraordinária e especial, em ambientes urbano e rural, desempenhando atividade de linha e suplementado com rádios transceptores, armamentos e outros equipamentos, se revestindo de caráter repressivo e focado no policiamento geral, de operações especiais e outros, durante ação de combate ao tráfico de drogas (transporte, estocagem, distribuição e comercialização de drogas).
Escolta e Segurança	Policimento Ostensivo exercido através do processo aéreo, na modalidade de escolta, em circunstância extraordinária, em ambiente urbano ou rural, desempenhando atividade de linha e suplementado com rádios transceptores, armamentos e outros equipamentos, se revestindo de caráter preventivo e focado no policiamento geral, de guardas e outros, durante acompanhamento de dignitários e de transporte de valores.
Patrulhamento Aéreo	Policimento Ostensivo exercido através do processo aéreo, nas modalidades de patrulhamento e permanência, em circunstâncias ordinária ou extraordinária, em ambientes urbano ou rural, desempenhando atividade de linha e suplementado com rádios transceptores, armamentos e outros equipamentos, se revestido de caráter preventivo e focado no policiamento rodoviário, de trânsito, geral, ambiental, comunitário, Festas Populares e Grandes Eventos
Rebeliões e Fuga de Presos	Policimento Ostensivo exercido através do processo aéreo, nas modalidades de permanência e diligência, em circunstância especial, em ambientes urbano ou rural, desempenhando atividade de linha e suplementado com rádios transceptores, armamentos e outros equipamentos, se revestindo de caráter preventivo ou repressivo, focado no policiamento de operações especiais, geral e outros, durante rebeliões em estabelecimentos prisionais, seguida ou não de fuga de presos e manutenção de reféns.
Roubo de Veículo de Transporte de Carga	Policimento Ostensivo exercido através do processo aéreo, na modalidade de diligência, em circunstância especial, em ambiente urbano ou rural, desempenhando atividade de linha e suplementado com rádios transceptores, armamentos e outros equipamentos, se revestido de caráter repressivo, focado no policiamento geral e outros, durante ação individual ou de grupo criminoso armado que rouba veículo de transporte de carga, exceto ônibus, microônibus, vans, lotações, particulares e de transporte de valores, empreendendo ou não fuga.

2.2. JUSTIFICATIVA - DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 2.2.1. Os prazos para entrega dos lotes demandados serão contados a partir da data do 1º pagamento (sinal).
- 2.2.2. As aeronaves serão entregues de acordo com os quantitativos constantes no contrato, podendo ter seus prazos prorrogados, mediante solicitação por escrito e justificada da contratada, cujo juízo de aceitação ficará a cargo da Administração da PRF.
- 2.2.3. Caso haja nova demanda, esta obedecerá o mesmo prazo e condições de entrega, podendo, com a concordância de ambas as partes ser definido outro, desde que inferior ao previsto neste Termo de Referência. Esses deverão estar consignados nos contratos para o fornecimento da respectiva demanda.
- 2.2.4. O presente processo irá gerar uma Ata de Registro de Preços válida por 12 meses, favorecendo a estratégia de suprimento também para o exercício de 2019.

2.3. JUSTIFICATIVA - CENÁRIO ATUAL

- 2.3.1. A PRF, órgão da Administração Direta Federal, possui por meio de sua Divisão de Operações Aéreas, 11 aeronaves tipo helicóptero dos seguintes modelos:
- 2.3.1.1. BELL 407 (6 unidades) ano de fabricação 1998 e 1999, sendo 4 em operação e 2 inservíveis;
- 2.3.1.2. EC-120 Colibri (4 unidades) ano de fabricação 2001, sendo 3 em operação e 1 inservível e
- 2.3.1.3. BELL 412 (1 unidade) ano de fabricação 2013, em operação;
- 2.3.2. Essas aeronaves são empregadas em operações aéreas de segurança pública obedecendo ao estabelecido na Sub-Parte K do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBHA 91. Neste Regulamento estão previstos os requisitos de aeronavegabilidade que devem ser mantidos para correta e adequada atividade aérea.

2.4. JUSTIFICATIVA - NECESSIDADE DE AERONAVES ADICIONAIS

- 2.4.1. No contexto atual, houve uma redução de 3 (três) aeronaves por serem consideradas inservíveis e não conveniente as suas recuperações em razão do alto valor para torná-las aeronavegáveis. As aeronaves ora em uso tem sido solicitadas para as mais diversas necessidades, conforme breve histórico acima. Tem sido muito comum a solicitação simultânea de diversas áreas internas e externas para emprego de aeronaves num mesmo período, o que limita a capacidade de atendimento adequado às demandas. Pode-se afirmar que o número crescente de solicitações tem-se dado em função do conhecimento cada vez maior por parte das áreas internas e externas do emprego das aeronaves atualmente utilizadas, de sua capacidade e das vantagens de seu emprego.
- 2.4.2. Outro fator que impacta severamente na capacidade atual de atendimento refere-se aos períodos de manutenção da aeronave atual da PRF. As manutenções podem ser preventivas e calendárica, quando há previsibilidade de sua ocorrência, ou corretivas, quando são imprevisíveis. Neste último caso, pode haver necessidade de importação de peças para reposição, o que estende o período de uma manutenção que não estava prevista. Em nosso histórico, já figuram casos de missões interrompidas por falha de equipamento durante o atendimento de uma solicitação, atrasando sua realização, impactando em perda de prazos valiosos aos gestores da área a ser atendida ou até mesmo o cancelamento de missões.
- 2.4.3. Em razão do elevado tempo de vida útil das aeronaves, considerando o uso em situações severas (voo policial), tem ocasionado uma frequência maior de indisponibilidade para operação devido a necessidade de realização de manutenções corretivas.

2.5. JUSTIFICATIVA - DO LEVANTAMENTO TÉCNICO PARA IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE AERONAVE IDEAL

- 2.5.1. Para realizar de forma eficaz o patrulhamento das rodovias federais, em razão de sua vasta extensão territorial, a PRF necessita, como um dos principais instrumentos, um grande número de aeronaves e viaturas.

2.5.2. As especificações da aeronave ideal foram estabelecidas de acordo com o levantamento eminentemente técnico, realizado pela Comissão composta por PRFs integrantes da Portaria N° 176/2018/DG, que teve como objetivo identificar o tipo de aeronave de asas rotativas que melhor atendesse as necessidades da Polícia Rodoviária Federal tendo como critério as operações de rotina do órgão, primando pela eficácia das operações e, em especial a segurança de voo, em conformidade com as designações comuns de mercado, devendo atender, no mínimo, às características constantes no Anexo I.

2.5.2.1. Para a escolha do tipo de aeronave ideal também foram utilizados como base os seguintes fatores: as atividades (operações) rotineiras da PRF que necessitem do uso de aeronave de asa rotativa, o atual estágio de evolução da aviação da PRF, *expertise* e quantitativo de tripulantes para o cumprimento das missões, as aeronaves disponíveis no mercado, a função institucional da PRF, definida pelas leis pertinentes e de acordo com o Planejamento Estratégico e os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, os quais, subsidiaram esse trabalho de prospecção de mercado e, em especial a busca da excelência em servir a sociedade brasileira.

2.6. JUSTIFICATIVA - DA RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE

2.6.1. Os quantitativos de aeronaves de asa rotativa foram estabelecidos da seguinte forma:

- a) Necessidade de reposição das aeronaves atualmente inservíveis;
- b) Renovação e atualização da frota atual de aeronaves;
- c) Histórico de operações realizadas;
- d) Futuras Operações;
- e) Extensão territorial;
- f) Quantidade de Bases de Operações Aéreas da PRF;
- g) Quantidade de servidores do órgão;
- h) Efetivo de tripulantes;
- i) Previsão de acréscimo de tripulantes nos próximos anos;
- j) Previsão de instalação de novas Bases Aéreas.

2.7. JUSTIFICATIVA - ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.7.1. Por se tratar de bem comum, e visando a ampliação da competitividade e maior economia ao Erário, a modalidade de licitação sugerida é o pregão internacional.

2.7.2. A modalidade de licitação é de escolha da autoridade responsável pela licitação/ordenador de despesas, entretanto, visando uma maior economia para a Administração, somada a uma maior amplitude de competidores, essa comissão sugere que a aquisição pretendida seja realizada por licitação internacional modalidade pregão.

2.7.3. O Pregão Internacional como modalidade de aquisição é comum entre os órgãos públicos, a exemplo das seguintes aquisições;

2.7.4. Pregão Presencial Internacional 38/2011 -Processo 08650-001720/2011-19 - Órgão: PRF;

2.7.5. Pregão Presencial Internacional 37/2011 - Processo 08650-000518/2011-61 - Órgão: PRF;

2.7.6. Pregão Presencial Internacional 22/2012 - Processo 08650-000396/2012-94 - Órgão: PRF;

2.7.7. Pregão Presencial Internacional 14/2014 - Processo 08020.000.255/2014-50 - Órgão: Ministério da Justiça.

2.8. JUSTIFICATIVA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.8.1. A aquisição será efetivada por meio da celebração de Ata de Registro de Preços, em razão da contemplação de mais de um órgão, sendo a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal (UASG 200117) e Departamento de Polícia Rodoviária Federal (UASG 200109), devido a previsão de instalação de novas bases. Assim, a aquisição em tela esta amparada no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 – decreto que disciplina o uso do registro de preços, a saber:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimentos a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

(...)

2.8.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, haja vista a especificação técnica da aeronave e seus acessórios se deu através de levantamento das efetivas operações e condições próprias da Polícia Rodoviária Federal.

2.8.3. A ata de registro de preços será formalizada pela Gerenciadora da Ata de Registro de Preço e assinada, também, pela empresa vencedora do item, nas condições previstas no edital e seus anexos.

2.8.4. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, improrrogável.

2.8.5. As condições de gerenciamento da Ata de Registro de Preço constam no Decreto nº 7.892/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. As aeronaves a serem adquiridas enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, posto que constituem-se em produtos disponíveis no mercado. Salienta-se que as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência apresentam todas as informações necessárias à confecção do objeto.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. A proposta de preços deverá ser impressa ou datilografada, em uma via, no idioma português do Brasil, conforme Anexo do Edital, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas sequencialmente e rubricadas e a última deverá estar assinada pelo representante legal da licitante; no caso de cópia(s) a(s) mesma(s) deverá(ão) estar autenticada(s) por cartório competente ou conferida(s) por servidor da PRF, membro da Equipe de Apoio, devendo ainda:

4.1.1. Conter o nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Distrital, telefone e fax (se houver);

4.1.2. Conter preço total e unitário do item cotado, em REAL (R\$), EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), o qual deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas no Edital e ainda, quando existir outro documento que comprove a real intenção da cotação.

- 4.1.3. Para os *bens fornecidos por empresas nacionais ou estrangeiras com domicílio no Brasil*, apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$), EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha, **PARA CADA ITEM PROPOSTO**, (conforme modelo constante no Anexo VI ou VII do Edital), identificando separadamente os seguintes componentes:
- 4.1.4. **Preço Unitário Posto-Fábrica**, sem impostos, no estabelecimento do vendedor, ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc.), excluídos os valores relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ao Programa de Integração Social (PIS) e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- 4.1.5. **Custo Unitário de Encargos** relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes sobre os equipamentos, discriminando-os.
- 4.1.6. **Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro e outros**, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, discriminando-os
- 4.1.7. **Custo dos Serviços Decorrentes**, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os;
- 4.1.8. **Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica**, tais como garantia de funcionamento, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.
- 4.1.9. Cronograma de Execução da entrega e de realização das obrigações acessórias, adequado aos limites estabelecidos pelo TR (cronograma referente a uma aeronave).
- 4.1.10. Para **bens oferecidos DO EXTERIOR**, ou seja, (através de importação direta em nome do próprio – União/Polícia Rodoviária Federal, com amparo na Lei Federal nº 8.032, de 12 abr. 1990, que concede os benefícios fiscais, e demais legislações vigentes), apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$), EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha, **PARA CADA ITEM PROPOSTO**, (conforme modelo constante do ANEXO VII do Edital) cotando os equipamentos na modalidade para importação INCOTERM 2010 Entregue Direitos Pagos - Delivered At Place (DAP) à Polícia Rodoviária Federal – Brasil, identificando separadamente os seguintes componentes:
- 4.1.11. **Preço Unitário da Mercadoria**, à disposição do comprador no porto brasileiro, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador;
- 4.1.12. **Custo Unitário do Desembaraço** de importação, incluídos os valores relativos à movimentação no terminal de carga, armazenagem, taxas portuárias, licenças de importação, etc., discriminando-os (Somente se existir, considerando que a União/PRF será o importador);
- 4.1.13. **Valor Aduaneiro**: apurado na forma prevista no Acordo Sobre a Implementação do Artigo VII do GATT (Acordo de Valoração Aduaneira - AVA-GATT), aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30/94, promulgado pelo Decreto Executivo nº 1.355/94 e disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 327, de 9 de maio de 2003. (Somente se existir, considerando que a União/PRF será o importador)
- 4.1.14. **Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro e outros**, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, como previsto no Edital, discriminando-os;
- 4.1.15. O **Preço Unitário DAP (Preço Destino Final)**, incluídos todos os riscos e custos relativos ao transporte e entrega da mercadoria no local de destino designado; o valor deve ser igual ao Preço Unitário da Mercadoria, acrescido do custo de encargos e dos custos de transporte doméstico (se houver), seguro e outros incidentes;
- 4.1.16. **Custo dos Serviços Decorrentes**, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os.
- 4.1.17. **Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica**, tais como garantia de funcionamento, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.
- 4.1.18. Considerar, no preço proposto, incidências ou **isenções de todos os custos do processo de importação**, tais como: despesas de armazenagem, Adicional ao Frete para Marinha Mercante (AFRMM), transporte rodoviário em regime de Declaração de Trânsito Aduaneiro Internacional (DTA), embalagem, seguro internacional, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, desembaraço aduaneiro e quaisquer outros ônus que porventura possa recair sobre o processo de importação, até a efetiva entrega prevista do objeto, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.
- 4.1.19. **Conter a descrição do item cotado**, com todas as suas características, especificações, bem como com a indicação do país fabricante, da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas no Termo de Referência.
- 4.1.20. **Conter declaração expressa de cumprimento dos prazos de entrega** dos equipamentos, se comprometendo a atender as definições constantes no Termo de Referência.
- 4.1.21. **Conter o prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas.
- 4.1.22. **Conter declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos**: os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.1.23. Constar a declaração da licitante de que se compromete a prestar a assistência técnica necessárias à execução da garantia das aeronaves, de no mínimo 24 meses ou 1.000 horas de voo, de que ocorrer primeiro, não pro-rateadas, para a aeronave e **todos seus equipamentos**, a contar da data de recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou de montagem, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.
- 4.1.24. Constar a declaração da licitante de que se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 4.1.25. As propostas com bens ofertados DENTRO DO BRASIL (Nacional(is) ou nacionalizado(s)), apresentar declaração expressa de que os equipamentos são isentos de IPI, conforme Lei nº 8.032, de 12 abr. 1990, quando for o caso;
- 4.1.26. Apresentar declaração da licitante de que disponibilizará solução de fornecimento, de treinamento e de apoio logístico para o suprimento de insumos, peças, equipamentos e serviços necessários para o cumprimento do programa de manutenção do manual de manutenção da aeronave no país, de forma a garantir a operação da aeronave e dos sistemas de voo por um prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos.
- 4.1.27. Apresentar declaração da licitante de que entregará, juntamente com os equipamentos, um manual de usuário e um manual de manutenção, a cada unidade, em idioma português ou inglês.
- 4.1.28. Apresentar declaração da licitante de que os equipamentos atendem aos requisitos necessários para operação e certificação no Brasil e que providenciará o provimento da montagem, colocação em operação e manutenção dos equipamentos nas normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais requisitos exigidos.
- 4.1.29. Apresentar declaração da licitante de que todas as licenças, autorizações, licenciamentos, homologações, certificações, registros referentes ao objeto proposto por ocasião desta licitação reverterão em benefício da PRF/MESP.
- 4.1.30. Apresentar declaração do fabricante, quando a licitante se enquadrar na categoria de distribuidora, representante ou revendedora, nessas condições habilitada para a presente licitação, autorizando a comercialização do objeto proposto.

4.1.31. Considera-se, para fins do presente Termo de Referência, que o Preço Unitário da Mercadoria representa o preço do equipamento entregue no Brasil, no porto, em território brasileiro, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador.

4.1.32. Considera-se, para fins do presente Termo de Referência, que o Preço Destino Final (DAP = Delivered At Place ou Entregue no Local), representa o preço do equipamento entregue no Brasil, no local de entrega previsto no Termo de Referência, o vendedor assume todos os riscos e custos para esta entrega. Os trâmites alfandegários na exportação são por conta do vendedor, quando aplicável, enquanto os trâmites e direitos alfandegários na importação são por conta do comprador.

4.1.33. Caso o licitante estrangeiro seja declarado vencedor, não arcará, em seus custos, com: o Imposto de Importação – II, nos termos da alínea "a" do inc. I da art. 2º da Lei nº 8.032/90, c/c inc. IV do art. 1º da Lei nº 8.402/92 e alínea "a" do inc. I do art. 135 do Decreto nº 4.543/2002, o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.493/97 c/c inc. XXIX do art. 51 do Decreto nº 4.544/2002, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, nos termos do Princípio da Imunidade Recíproca, alínea "a" do inc. IV do art. 150 c/c com a Não Cumulatividade prevista pelo inc. I do §2º do art. 155, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, de Convênios entre os entes federativos e a União e Resoluções do CONFAZ, PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da alínea "a" do inc. I do art. 9º da Lei nº 10.865/2004, a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP - Importação) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS – Importação) e o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, nos termos da alínea "d" do inc. V do art. 5º do Decreto-lei nº 2.404/87, com redação dada pela lei nº 10.206/2001, no caso de transporte em que o modal seja navegação, que possam ser aplicados por ocasião da entrada no Brasil do objeto da licitação, em virtude do mesmo ser importado pela Polícia Rodoviária Federal. Entretanto, deve se responsabilizar por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada, decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade.

4.1.34. A terceira casa decimal, eventualmente constante da proposta, será desconsiderada na ocasião do julgamento, sendo considerada duas casas após a vírgula.

4.1.35. Os valores propostos em moeda estrangeira serão convertidos em moeda brasileira, à taxa de câmbio vigente, para compra, no dia útil imediatamente anterior à data da abertura das propostas e o preço unitário proposto não poderá exceder o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar para o objeto do presente pregão internacional, estabelecido no Edital, sob pena de desclassificação.

4.1.36. A proponente deverá apresentar catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto cotado: fotos; especificações técnicas; marca e modelo do produto/equipamento; as quais comprovarão que efetivamente o produto/equipamento ofertado existe no mercado e que apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, no idioma Português (Brasil) ou Inglês.

4.1.37. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

4.1.38. Para bens oferecidos do EXTERIOR (através de importação direta em nome de União/Polícia Rodoviária Federal, com amparo na Lei nº 8.032, de 12 abr. 1990, que concede os benefícios fiscais e demais legislações vigentes), no caso de adjudicação, deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após o resultado do Pregão, fatura pro forma (nova proposta) contemplando os valores corrigidos a menor, em virtude dos lances ofertados, com os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior.

4.1.39. O licitante deverá optar por única moeda para composição da cotação (REAL (R\$), EURO (EUR) OU DÓLAR AMERICANO (US\$), não sendo admitida a apresentação de proposta contendo moedas diversas.

4.1.40. Por ocasião do julgamento das propostas de preços, o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido pela taxa de câmbio, de compra, para Reais (R\$) segundo o valor vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao recebimento dos invólucros, e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN (www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp), Boletim de Fechamento.

4.1.41. As empresas deverão evitar a utilização de expressões “conforme o Edital” ou outra equivalente em sua proposta de preços, para rechaçar dúvidas na interpretação de seus teores, o que poderá acarretar em sua desclassificação.

4.1.42. Será da exclusiva e total responsabilidade do licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

4.1.43. Aos licitantes estabelecidos no Brasil não se aplica a condição da Polícia Rodoviária Federal como importador, visto que eventual objeto importado deverá ser nacionalizado sob inteira responsabilidade da proponente brasileira, conforme disposto pelo Regulamento Aduaneiro do Brasil. Os custos de peças ou equipamentos com despacho alfandegário, porventura existentes, deverão estar incluídos na planilha de preço proposto.

4.1.44. O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.

4.1.45. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para relevação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas, ou na hipótese de uma das ocorrências previstas no Edital.

4.1.46. Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem ao especificado neste Termo de Referência.

4.1.47. Em se tratando de licitante de cidades localizadas em outro estado da Federação, deverão ser informados o nome, endereço, telefone e fax de representante nesta capital, se existir.

4.1.48. Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma, multiplicação, subtração e divisão, porventura identificados.

4.1.49. A falta de data, rubrica, CNPJ, numeração e/ou endereço completo na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

4.1.50. Para a elaboração das suas propostas, as licitantes interessadas deverão pautar-se pelas exigências deste Termo de Referência e seus anexos, comprometendo-se a atender ao objeto da licitação.

4.1.51. A licitante deverá apresentar uma cópia do Certificado de Homologação de Tipo (CHT) do modelo ofertado emitido pela Autoridade Aeronáutica Brasileira competente, por ocasião da entrega de proposta, e as cópias dos Certificados de Homologação Suplementar de Tipo (CHST) emitidos pela Gerência Geral de Certificação de Produtos – GGCP da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC ou seus correspondentes no país de origem (STC, Form337,...) em caso de material estrangeiro, dos opcionais a serem propostos, por ocasião da entrega da aeronave;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 365 dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Aeroporto Internacional de Brasília (ICAO SBBR, IATA BSB) – Juscelino Kubitchek, Brasília – Brasil – Hangar da Polícia Rodoviária Federal – Lotes 40/41, sendo recebida nos termos do inc. II do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por Comissão Específica designada pelo Diretor-Geral ou Coordenador-Geral de Administração da Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Segurança Pública.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pela Comissão Específica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 (noventa) dias, após a vistoria para o Recebimento Provisório, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. O recebimento provisório será efetuado em, no máximo, 15 (quinze) dias a contar da data da colocação da aeronave à disposição da Comissão para conferência de todos os equipamentos e acessórios da aeronave, para posterior verificação da conformidade com a especificação exigida.
- 5.5. No caso de empresa estrangeira, o recebimento provisório se dará antes do embarque ou voo da aeronave do país de origem para o Brasil, no local de fabricação/montagem da aeronave, observado o prazo informado no subitem 5.8.5.
- 5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.8. O objeto será recebido por Comissão Específica, designada pelo Diretor-Geral ou pelo Coordenador-Geral de Administração da Polícia Rodoviária Federal, e se dará:
- 5.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações;
- 5.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e conseqüente aceitação da integralidade do objeto, inclusive quanto às obrigações acessórias exigíveis em prazo.
- 5.8.3. Para o recebimento provisório será lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, assinado pela Comissão e por preposto da contratada, indicando todas as características do processo de recebimento.
- 5.8.4. O Termo de Recebimento Provisório deverá compor-se do check list dos equipamentos e acessórios contidos no Anexo I, teste de funcionamento dos equipamentos em solo e voo.
- 5.8.5. A contratada, se estrangeira, deverá comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias que o objeto encontra-se apto a verificação de conformidade, para o Recebimento Provisório.
- 5.8.6. O recebimento provisório será efetuado em, no máximo, 15 (quinze) dias a contar da data da colocação da aeronave à disposição da Comissão para conferência de todos os equipamentos e acessórios da aeronave, para posterior verificação da conformidade com a especificação exigida.
- 5.8.7. No caso de empresa estrangeira, o recebimento provisório se dará antes do embarque ou voo da aeronave do país de origem para o Brasil, no local de fabricação/montagem da aeronave, observado o prazo informado no subitem 5.8.5.
- 5.8.8. O Recebimento Definitivo, será em até 10 (dez) dias contados a partir da entrega da aeronave no Brasil, com o Registro brasileiro definitivo e as demais documentações exigidas pela legislação aeronáutica brasileira em plenas condições de aeronavegabilidade e após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e materiais e conseqüente aceitação do objeto, cabendo à Contratada disponibilizar as condições necessárias para a verificação e teste dos equipamentos.
- 5.8.9. Não se incluem no Recebimento Definitivo a assistência técnica e garantia técnica, bem como as demais obrigações acessórias do contrato não exigíveis em prazo como *conditio sine qua non* para este recebimento.
- 5.8.10. A contratada obriga-se a prestar o objeto dentro dos prazos estipulados nos subitens 10 do Termo de Referência, de acordo com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado por Comissão de Recebimento da Polícia Rodoviária Federal, no seu recebimento ou após o recebimento, não estarem em conformidade com as referidas especificações, garantida a faculdade de troca, com ônus às expensas exclusivas da contratada.
- 5.8.11. Os ensaios, testes, homologações, registros e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada, caso seja necessário.
- 5.8.12. Recebido o objeto se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição ou correção do mesmo dentro do prazo de reposição de 90 (noventa) dias consecutivos contados da notificação pela contratada; mantendo-se os direitos da Administração em razão de evicção ou vícios redibitórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8.13. O recebimento pelo contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da contratada de executar o objeto de acordo com as condições contidas no Termo de Referência e na proposta da contratada, nem invalida qualquer reclamação que o contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.
- 5.8.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil ou ético-profissional pela execução do contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias.
- 5.8.15. A Comissão rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o contrato e instrumentos vinculados.
- 5.8.16. Toda a documentação referida deverá ser revertida em nome da Polícia Rodoviária Federal, sendo a contratada ou seu representante legal no Brasil responsável pela respectiva obtenção nos órgãos competentes, seja no exterior ou no Brasil.
- 5.8.17. Cronograma sugestivo:

Etapa	Descrição	Atividade predecessora	Responsável	Prazo máximo em dias
A	Emissão de Nota de Empenho e contratação de Carta de Crédito	--	Contratante	--
B	Assinar contrato.	A	Contratada e Contratante	5
C	Disponibilizar à contratada os dados necessários para o início da execução.	B	Contratante	5
D	Realizar treinamento, produzir e disponibilizar aeronave relacionada no contrato.	C	Contratada	270
E	Inspeção visual e a verificação da conformidade no local de fabricação.	D	Contratante	15

F	Expedir o Relatório com o resultado da inspeção visual, verificação da conformidade e Termo de Recebimento Provisório.	E	Contratante	5
G	Embarque ou voo da aeronave e chegada no Brasil.	F	Contratada	30
H	Realizar o Desembaraço Aduaneiro	G	Contratada e Contratante	15
I	Providenciar Registro brasileiro definitivo e as demais documentações exigidas pela legislação aeronáutica brasileira em plenas condições de aeronavegabilidade.	H	Contratada	15
J	Expedir Termo de Recebimento Definitivo	I	Contratante	5

5.8.18. As despesas decorrente do armazenamento e desembaraço alfandegário (se houver) serão de responsabilidade da Contratada, durante todo o período necessário para os recebimentos provisório e definitivo.

5.8.19. A contratante se reserva ao direito de proceder, através da comissão de recebimento, visitas técnicas ao local de fabricação da aeronave, de manutenção e de instalação dos equipamentos e acessórios como condição prévia de recebimento definitivo, devendo ser programadas e comunicadas com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.8.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.8. Em se tratando de bem importado, não haverá contratação e pagamento dos honorários a empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (“Despachante”), pois os próprios servidores da PRF atuarão em nome da Administração como importadores, entretanto, a contratada auxiliará a contratante em todos os momentos da importação, caso necessário.

6.9. A PRF designará Comissão ou Servidor para atuar como despachante aduaneiro, caso necessário.

6.10. A Comissão ou servidor que atuará como despachante aduaneiro poderá recorrer ao auxílio de empresa ou profissional especializado em despacho aduaneiro a ser disponibilizado pela contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário no idioma da origem, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada no Brasil;

7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou de sua finalidade que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes;

7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.4. acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, nos limites do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.5. Possuir assistência técnica capacitada, no Brasil, para realizar a garantia para os casos de defeitos de fábrica ou fabricação constatados no equipamento, que possam ser corrigidos e não acarretem risco na sua utilização, no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, após seu recebimento na

assistência técnica autorizada, podendo ser prorrogado a critério da Administração desde que devidamente justificado e sem ônus para o contratante. Salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador final, caso fortuito ou força maior;

7.6. Substituir o objeto contratado, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade de sua manutenção técnica, para os casos de defeitos de fábrica ou fabricação constatados na utilização do equipamento, sem qualquer ônus para o contratante, que necessite de importação, no prazo de reposição de 90 (noventa) dias consecutivos após a emissão das licenças, declarações e certificados de importação, assim como os demais trâmites alfandegários;

7.7. Dar prioridade de atendimento nas solicitações da PRF, no tocante ao fornecimento e à garantia durante a vigência do Contrato;

7.8. Garantir o fornecimento de peças de reposição e acessórios serviços de assistência técnica para o objeto durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, após o término da garantia contratual, inclusive os o fornecimento de acessórios, com ônus para a Contratante;

7.9. Firmar o prazo de garantia descrito no Termo de Referência;

7.10. Realizar o treinamento descrito no Anexo IB – Termo de Referência.

7.11. Apresentar, na entrega da aeronave, certificados de aeronavegabilidade referente ao ano da entrega, com matrícula nacional definitiva;

7.12. Entregar a proposta de grafismo final da aeronave, no prazo de 15 dias, contados a partir de apresentação de esboço preliminar da Contratante, devendo a sua instalação ser realizada somente após aprovação do Contratante no mesmo prazo;

7.13. Elaborar o cronograma de montagem da aeronave e apresentá-lo à comissão de acompanhamento e recebimento do contrato, no prazo em até 15 dias da publicação do contrato;

7.14. Disponibilizar o acesso à linha de montagem para a comissão de recebimento, quando solicitado, a partir da data proposta para início da fabricação da aeronave no cronograma;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.2.9. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.10. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.11. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.2.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.2.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA GARANTIA TÉCNICA

12.1. A contratada deverá prover garantia total mínima de 24 meses ou 1.000 horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pro-rateadas, para a aeronave e **todos seus equipamentos**, e a manutenção corretiva correspondente à garantia técnica ofertada, disponibilizando o fornecimento de materiais de consumo e serviços correlatos.

12.2. As manutenções corretivas não cobertas pela garantia, decorrentes de discrepâncias a que a Contratante tenha dado causa, serão por ela custeadas (operador da aeronave), desde que constatada sua responsabilidade por meio de laudo técnico.

12.3. O prazo de 24 meses a que se refere o item 17.1 ficará suspenso pelo mesmo período em que a aeronave permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica, mantendo-se inalterado o limite de 1000 horas de voo.

12.4. A garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes e tradução juramentada, conforme aplicável.

12.5. A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo da aeronave, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, aviônicos, elétricos e eletrônicos, de toda a aeronave e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas a constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.

12.6. As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, “*handling*”, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 24 meses ou 1.000 horas de voo, o que ocorrer primeiro, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DA AERONAVE

13.1. A aeronave adquirida deverá ser entregue com seu registro brasileiro definitivo e as demais documentações exigidas pela legislação aeronáutica brasileira em plenas condições de aeronavegabilidade.

13.2. A contratada deverá disponibilizar, impresso e/ou digital, a documentação técnica especializada, no idioma português ou inglês, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da aeronave, motor, acessórios e equipamentos, mantendo o serviço de atualização.

13.3. A aeronave deverá ainda ser entregue com Apólice de Seguro de Responsabilidade de Explorador (RETA), com validade de 01 (um) ano, a contar da data de emissão do Certificado de Aeronavegabilidade brasileiro.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE IMPORTAÇÃO

14.1. Em atendimento ao inc. X do art. 55 da Lei nº 8666/93 c/c o art. 9º da Lei nº 10.520/2002, em caso de fornecimento por empresa estrangeira, eventual importação dos equipamentos será realizada em nome do contratante, com ressalva de que toda responsabilidade pelo desembaraço aduaneiro, incluindo taxas, despachantes, emolumentos, tarifas ou qualquer outro custo fiscal ou parafiscal decorrente do processo de importação, solicitações de isenções ou imunidades, interposição de recursos, assim como a eventual responsabilidade por multas aplicadas, serão exclusivamente da contratada.

15. IMPACTO AMBIENTAL

15.1. Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, conforme Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a Contratante exigirá que a empresa Contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

15.2. Sendo empresa brasileira:

I - Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

II - Dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

III - Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

IV - Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

V - Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados;

VI - Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

VII - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

VIII - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

IX - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

X - Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

XI - Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros); e

XII - Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

15.3. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos. A Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

- 15.4. Sendo empresa estrangeira:
15.4.1. Não se aplica tal exigência em razão de todo o procedimento de produção não ocorrer no Brasil.

CLEBER ORTEGA MOURA
Comissão de prospecção do objeto e elaboração do TR

LUCIANO DA SILVA FERNANDES
Comissão de prospecção do objeto e elaboração do TR

ANTÔNIO AURÉLIO LINS LEAL
Comissão de Prospecção do objeto e elaboração do TR

IVO CAVALCANTE BEM JUNIOR
Comissão de Prospecção do objeto e elaboração do TR

EDWILLAMS GOMES DE OLIVEIRA
Comissão de Prospecção do objeto e elaboração do TR

CARLOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA COSTA
Comissão de Prospecção do objeto e elaboração do TR
Chefe da Divisão de Operações Aéreas

De acordo:

FABIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS
Coordenador de Operações Especializadas e de Fronteiras

Aprovo o presente Termo de Referência com as justificativas contidas no item 2.

VALMIR CORDELLI
Superintendente Regional da PRF em São Paulo
Unidade Gerenciadora

ANTONIO VITAL DE MORAES JUNIOR
Coordenador-Geral de Operações
Unidade Participante



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER ORTEGA MOURA, Policial Rodoviário Federal**, em 16/11/2018, às 10:32, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **IVO CAVALCANTE BEM JUNIOR, Policial Rodoviário Federal**, em 16/11/2018, às 11:06, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO AURELIO LINS LEAL, Policial Rodoviário Federal**, em 16/11/2018, às 11:08, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA FERNANDES, Policial Rodoviário Federal**, em 16/11/2018, às 11:29, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **EDWILLAMS GOMES DE OLIVEIRA, Policial Rodoviário Federal**, em 16/11/2018, às 11:40, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA COSTA, Chefe da Divisão de Operações Aéreas**, em 16/11/2018, às 12:08, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR CORDELLI, Superintendente Regional em São Paulo**, em 16/11/2018, às 13:14, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS, Coordenador(a) de Operações Especializadas e de Fronteiras**, em 16/11/2018, às 13:40, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VITAL DE MORAES JUNIOR, Coordenador(a)-Geral de Operações**, em 16/11/2018, às 13:42, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15612020** e o código CRC **7DB06640**.

Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek, Lotes 40/41, Brasília / DF, CEP 71608-900 Telefone: (61) 2025-6901 - E-mail: @fax_unidade@



Referência: Processo nº 08650.006624/2018-25



SEI nº 15612020



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DA AERONAVE (HELICÓPTERO)

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA AERONAVE (HELICÓPTERO)

1.1. As especificações constantes abaixo foram estabelecidas de acordo com o levantamento eminentemente técnico, realizado pela Comissão composta por PRFs integrantes da Portaria n.176/2018/DG e alterações, objetivando identificar o tipo de aeronave de asas rotativas que melhor atende as necessidades da Polícia Rodoviária Federal tendo como parâmetro as operações de rotina da PRF, primando pela eficácia das operações e, em especial, a segurança de voo, em conformidade com as designações comuns de mercado, devendo atender, no mínimo, às características abaixo listadas:

1.2. Certificação, Homologação e Registro

1.2.1. Certificado de aeronavegabilidade referente ao ano da entrega;

1.2.2. Aeronave nova, sem uso, com matrícula nacional definitiva;

1.2.3. Apresentar, juntamente com a proposta comercial, o Certificado de Homologação de Tipo (CHT) e seus anexos do modelo da aeronave ofertada, expedido pelas Autoridades Aeronáuticas Brasileiras, em conformidade com as exigências do FAA (*Federal Aviation Administration*), contidas no FAR-27 (ou FAR-29), adotadas no Brasil através do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 27 (ou 29)-(RBAC27) (ou RBAC29) da Agência Nacional de Aviação Civil.

Deverão ser apresentados até a data prevista da entrega definitiva da aeronave, obedecendo-se os prazos estabelecidos nesse edital, os documentos de certificação para operação visual (VFR) diurna e noturna, monopilotadas, no Brasil, dos equipamentos opcionais exigidos nesse edital, emitidos pela Federal Aviation Administration (FAA) ou pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), através do Centro Técnico Aeroespacial (CTA), Certificado de Homologação Suplementar de Tipo (CHST), Supplementary Type Certificate (STC) - FORM 337 ou SEGVÓO 001, conforme aplicável ao caso.

1.3. Características Gerais Mínimas do helicóptero:

1.3.1. Motorização: No mínimo Monoturбина;

Justificativa: A motorização a reação (Turбина), em relação a motorização convencional, é comprovadamente mais leve, mais confiável, mais durável, mais eficiente e requer menos intervenções de manutenção.

1.3.2. Combustível: Querosene de aviação;

Justificativa: Combustível, para motores a reação, de maior oferta no território nacional.

1.3.3. Capacidade mínima de 7 lugares, para atender as seguintes operações aéreas de rotina da PRF, conforme tabela abaixo:

CONFIGURAÇÃO DAS OPERAÇÕES AÉREAS DE ROTINA DA PRF			
TIPO OPERAÇÃO	CARGA EMBARCADA MÍNIMA = 600kg		AUTONOMIA - AERONAVE STANDARD (SL, ISA, MPC, COM OU SEM TANQUE AUXILIAR, SEM UTILIZAR A RESERVA)
	TRIPULANTES	GARGA TRANSPORTADA	
TRANSPORTE GERAL POLICIAMENTO TREINAMENTO DEFESA CIVIL DIVULGAÇÃO TRANSLADO	2 PILOTOS EM DÚPLO COMANDO	4 PASSAGEIROS OU CARGA	600 km/ 320 nm
	1 OPERADOR DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS		
AEROMÉDICA	2 PILOTOS EM DÚPLO COMANDO	1 PACIENTE NA MACA 1 PASSAGEIRO	Justificativa: Raio de ação médio, sem reabastecimento, de cada base de operação aérea da PRF = 160 nm
	1 OPERADOR DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS		
	1 MÉDICO		
	1 ENFERMEIRO		
	2 PILOTOS EM DÚPLO COMANDO		

RESGATE	1 OPERADOR DE COMANDO	1 PACIENTE NA MACA
	2 OPERADOR DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS	
	1 MÉDICO	
	1 ENFERMEIRO	

1.3.4. Carga externa em gancho de carga: Mínimo de 1000kg;

Justificativa: A maior carga externa realizada pela Divisão de Operações Aéreas foi registrada com 800 kg, por doutrina de segurança operacional, a Divisão limita a capacidade operacional no gancho em 80% da capacidade máxima do fabricante.

1.3.5. Compartimento de bagagem integrado a fuselagem da aeronave que permita o transporte de equipamentos e materiais separados do compartimento de passageiros e cabine de pilotagem com capacidade para acondicionar no mínimo: Uma maca de Transporte Médico de Emergência, uma prancha rígida de resgate adulto (Dimensões 1850x450x65mm) e uma maca de resgate rígida tipo cesto (Dimensões 2000x600x150mm);

Justificativa: Em operações de rotina na configuração policiamento em pleno andamento, caso ocorra um acidente de natureza grave ou necessário o resgate em altura onde a aeronave for acionada, os equipamentos necessários para estas operações deverão estar a bordo, de forma a propiciar o atendimento multimissão, sem interferir na operação de policiamento.

1.3.6. Autonomia de voo mínima para atender o descrito no item 1.3.3.;

1.3.7. Alcance mínimo de 600 Km/320nm (SL, ISA, MPC, com ou sem tanque auxiliar, sem utilizar a reserva);

Justificativa: Raio de ação médio, sem reabastecimento, de cada base de operação aérea da PRF = 300km ou 160 nm

1.3.8. Se a aeronave necessitar de tanque auxiliar para atingir o alcance e/ou a autonomia mínima, este deverá estar previsto na proposta;

1.3.9. Se a aeronave dispuser de sistema de combustível com célula(s) resistentes à ruptura em caso de acidentes, este deverá estar previsto na proposta;

Justificativa: Item que eleva as condições de segurança de voo.

1.3.10. Sistema de controle automático de partida e funcionamento do motor, FADEC (Full Authority Digital Engine Control), EEC (Eletronic Engine Control) ou similar;

Justificativa: Um sistema eletrônico que controla, monitora e estabelece limites de funcionamento do motor, prolonga a vida útil e reduz o custo de manutenção .

1.3.11. Sistema de controle manual do fluxo de combustível (aceleração do motor), situado no comando do coletivo de ambos os pilotos, para a atuação imediata em caso de falha do sistema de controle automático;

Justificativa: Nas ocorrências de emergências, em que o tempo de reação para atuar nesse comando, bem como atuar em conjunto com os demais comandos, é imperativo, estar com o comando a mão e assim elevar as condições de segurança de voo.

1.3.12. Duplo comando removível;

Justificativa: A instalação do segundo conjunto de comandos de voo possibilita que o copiloto assumo o controle da aeronave, quando da impossibilidade do comandante.

1.3.13. Sistema de freio do rotor principal;

Justificativa: As missões policiais são realizadas em locais desprovidos de preparo ou segurança previa para evitar a aproximação de pessoas e/ou animais, para aumentar a segurança operacional é necessário a parada dos rotores o quanto antes.

1.3.14. Sistema hidráulico, no mínimo, para os comandos do coletivo, cíclico e pedais;

Justificativa: A falta do sistema hidráulico pode tornar a aeronave incontrolável ou reduzir a eficiência dos comandos.

1.3.15. Sistema de fluxo de ar e aquecimento da cabine para pilotos e passageiros, ajustáveis com ventilação forçada e vários pontos de difusão;

Justificativa: As missões policiais da PRF são realizadas em todo território nacional com grande amplitude de diferenças climáticas, faz-se necessária a climatização da cabine de voo para manter as condições de salubridade.

1.3.16. Sistema de ar condicionado apropriado para clima tropical, que abranja a cabine de pilotos e de passageiros;

Justificativa: As missões da PRF são realizadas em todo território nacional com grande amplitude de diferenças climáticas, faz-se necessária a climatização da cabine de voo para manter as condições de salubridade.

1.3.17. Sistema de desembaçamento do pára-brisas;

Justificativa: O voo em condições climáticas adversas provoca o embaçamento do pára-brisa, reduzindo a visibilidade, o sistema possibilita anular o efeito e garantindo a segurança do voo.

1.3.18. Sistema separador de partículas ou filtro anti-areia;

Justificativa: Nas missões da PRF, o pouso normalmente é realizado em locais desprovidos de preparo e com a presença de elementos hostis ao motor (poeira, areia, vegetação, lixo) a ingestão desses materiais provoca a degradação prematura de componentes ou a destruição do motor.

1.3.19. Amortecedores nas portas dianteiras;

Justificativa: Em certas ocasiões nas missões policiais, faz-se necessário a abertura das portas dianteira em voo, o amortecedor manterá essa condição sem a necessidade do piloto retirar as mão dos comandos.

1.3.20. Possuir facilidades para reconfiguração interna da cabine, visando as alterações necessárias para os diversos tipos de operações de rotina da PRF, sem uso de ferramentas especiais para tal e/ou apoio de solo;

Justificativa: No desenvolvimento das ocorrências aéreas da PRF, as missões mudam conforme seu desenvolvimento, por exemplo, pode iniciar como ocorrência de patrulhamento e encerrar como resgate de vítima, para tanto a reconfiguração do espaço interno da aeronave, sem a necessidade de retorno a base para sua reconfiguração, é essencial para o sucesso da missão.

1.3.21. Sistema de corta-cabos inferior e superior;

Justificativa: As missões da PRF, principalmente as de resgate de vítimas, são rotineiramente realizadas em áreas urbanas, na condição de aproximação para pouso ou na decolagem, a possibilidade de colisão com fios é uma realidade.

1.3.22. Sistema de luzes anti-colisão com efeito estroboscópico;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

1.3.23. Sistema de luzes de navegação;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

1.3.24. Sistema de luzes com efeito estroboscópico no estabilizador horizontal, ou na lateral da fuselagem, conforme aplicável ao modelo ofertado;

Justificativa: As missões da PRF exigem o pouso em rodovias, locais ermos e áreas urbanas, o sistema auxilia na visualização da aeronave a longa distância.

1.3.25. Sistema de iluminação interna da cabine com luzes para os pilotos e luzes para os passageiros (se a aeronave dispuser de iluminação do tipo LED (*Light Emitting Diode*), esta deverá estar prevista na proposta);

Justificativa: As missões realizadas no período noturno, principalmente nos resgates e remoções aeromédicas, exigem a ação dos profissionais de saúde na manutenção das condições da vítima, para tanto é necessário a iluminação da cabine.

1.3.26. Uma bateria com a maior amp/hora disponível para o modelo da aeronave, conforme especificação técnica do fabricante, capaz de prover a partida da aeronave em qualquer ambiente e um arranque-gerador que possibilite a instalação e operação simultânea dos diversos equipamentos instalados na aeronave;

Justificativa: Nas missões de resgates aeromédico, para a manutenção das condições da vítima, os profissionais de saúde necessitam manter equipamentos ligados, mesmo com o motor da aeronave parado, sendo utilizada a carga da bateria.

1.3.27. Tomada externa para permitir o uso de fonte externa de partida;

Justificativa: Possibilita a utilização de uma fonte auxiliar na a partida do motor da aeronave ou para a manutenção de equipamentos médicos ligados após a parada do motor sem utilizar a carga da bateria da aeronave.

1.3.28. Farol(is) de pouso e de táxi;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

1.3.29. Portas traseiras deslizantes em ambas laterais, com sistema de travamento na posição "aberta";

Justificativa: Na configuração de operação policial, visando a segurança de voo e operacional, maximizando o controle visual e ação dos operadores de equipamentos especiais em ambos os lados da aeronave,

1.3.30. Degraus de acesso ao rotor principal em ambos os lados da aeronave;

Justificativa: Possibilita o acesso ao rotor principal, sem o uso de escadas, no cumprimento de inspeções obrigatórias, para os tripulantes, antes e após os voos fora de base. .

1.3.31. Trem de pouso do tipo esqui com a configuração alta, com degrau(s) contínuo(s) em ambos os lados da aeronave com sapatas de alta resistência (titânio ou similar),

Justificativa: Possibilita o pouso em áreas desprovidas de preparo com presença de vegetação e desnivelada.

1.3.32. Interior com configuração de transporte standard almofadados cor escura, com assentos em couro aeronáutico e cintos de segurança individuais (de, no mínimo 3 pontos para os passageiros e de 4 pontos para os pilotos dotados de mecanismos de travamento automático para proteção contra desaceleração rápida), e dispositivo de remoção rápida;

Justificativa: Assentos de fácil limpeza e durabilidade nas condições de severidade das operações policiais e principalmente nas aeromédicas que requer constante descontaminação.

Justificativa: Cinto de segurança, item de conformidade com legislação brasileira.

1.3.33. Assentos dos pilotos ajustáveis, instalados com sistema de atenuação de energia de choque (se aplicável);

Justificativa: Item com vistas a ergonomia e redução dos desgastes físicos dos tripulantes de voo.

1.3.34. Pedais ajustáveis (Se disponível mais de uma possibilidade de ajustes, fornecer a de maior amplitude de ajuste);

Justificativa: Item com vistas a ergonomia e redução dos desgastes físicos dos tripulantes de voo.

1.3.35. Revestimento do piso da cabine impermeável de fácil limpeza e anti-derrapante;

Justificativa: Piso de fácil limpeza e durabilidade nas condições de severidade das operações policiais e principalmente nas aeromédicas que requer constante descontaminação.

1.3.36. Janelas superiores da cabine dos pilotos escuras (se aplicável);

Justificativa: Redução da incidência dos raios solares sobre os tripulantes de voo, visa aumentar a salubridade.

1.3.37. Janelas de ventilação nas portas dos pilotos e dos passageiros, se aplicável;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

1.3.38. Um extintor de incêndio portátil instalado na cabine;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

1.3.39. Bolsa de primeiros socorros;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

1.3.40. Um Transmissor Localizador de Emergência (ELT) que opere na frequência de 406Mhz e transmita as coordenadas geográficas quando acionado.

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

1.3.41. Pintura e marcas externas no padrão de identidade visual do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, conforme Portaria Normativa N°94, de 10 de maio de 2016 e alterações.

Justificativa: Item de conformidade com legislação interna da PRF.

1.4. Equipamentos de operação da aeronave:

1.4.1. Painel de instrumentos visível para ambos os pilotos, instrumentos de indicação de funcionamento da transmissão e motor, painel de luzes de alarme com visibilidade para ambos os pilotos, com iluminação regulável;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

1.4.2. Instrumentos do motor, transmissão e outros parâmetros, além dos fornecidos na configuração "standard" (de fábrica), constando no painel de pilotagem, devidamente compatibilizado com o espaço para os equipamentos (alongado, se aplicável), no mínimo os seguintes, conforme aplicável:

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

a) Indicação de torque;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

b) Indicação de NG ou N1, do motor conforme aplicável;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

c) Indicador de T4, MGT ou ITT, do motor conforme aplicável;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

d) Instrumento indicador do funcionamento do motor;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

e) Indicações de pressão e temperatura do óleo do motor;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

f) Indicações de pressão e temperatura do óleo da transmissão;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

g) Indicações de quantidade e funcionamento do sistema de combustível;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

h) Indicações de rotações do motor e rotor principal;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

i) Sistema de detecção de fogo no motor;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

j) Painel luzes de alarme;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

k) Painel de áudio, conforme aplicável ao modelo;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

l) Indicador de porta(s) do(s) bagageiro(s) e passageiro(s) aberta(s), conforme aplicável;

Justificativa: Item que possibilita detectar a abertura ou fechamento inadequado de uma das portas, o sistema visa a segurança de voo .

m) Amperímetro;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

n) Voltímetro;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

o) Relógio com cronômetro;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

p) Termômetro de ar exterior;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

q) Horímetro de voo.

Justificativa: Item para garantir o perfeito controle das manutenções.

1.5. Equipamentos de Navegação e Comunicação:

1.5.1. A aeronave, além de possuir os equipamentos de navegação necessários à homologação VFR no Brasil e comunicação, mínimos da aeronave na versão standard de acordo com o modelo aprovado para operação VFR diurna e noturna no Brasil, assim como os equipamentos e instrumentos utilizados em situações de emergência, deverá possuir no mínimo, os seguintes itens:

a) Uma chave máster de aviônicos;

Justificativa: Item de segurança de voo, garante o completo desligamento de todos os sistemas de comunicação e navegação em situações de emergências.

b) Chaveamento no manche cíclico para troca de frequência dos equipamentos de comunicação e acionamento da função identificação do Transponder, conforme aplicável;

Justificativa: Item de segurança de voo, garante a troca das frequências de comunicação e navegação, sem que aja a necessidade de soltar o comando de voo .

c) Um giro horizonte;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

d) Um Altímetro codificado – “Altitude Encoder”, compatível com o sistema anemobarométrico da aeronave, para prover informações sobre a altitude através do transponder e do GPS;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

e) Um velocímetro;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

f) Um indicador de razão de subida e descida – “climb”;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

g) Uma bússola magnética;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

h) 01 (um) equipamento de VOR (VHF Omni Range) com indicação nos mostradores de voo;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

i) Fones de ouvido com microfone para todos os ocupantes (capacidade máxima de ocupantes da aeronave), padrão helicóptero, sistema ANR (atenuação de ruídos), bluetooth e wireless;

Justificativa: Item com vistas a redução dos desgastes físicos dos tripulantes de voo e redução da insalubridade do meio aéreo.

j) Um rádio transceptor VHF aeronáutico digital, faixa de operação de 118,0 a 136,975 Mhz, com incrementos de 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) MHz;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

k) Um giro bússola;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

l) Um Transponder que opere nos modos A/C e S, compatível com serviço de informação de tráfego;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira.

m) Um painel/caixa de áudio que atenda os requisitos de comunicação das frequências aeronáuticas e de segurança pública, permitindo concomitantemente que o Comandante da aeronave mantenha contato nas frequências aeronáuticas e/ou o co-piloto contatando as frequências policiais, ou vice-versa, com capacidade da função PRIVADA (isolamento da comunicação entre a cabine de pilotagem e de passageiros) além da função ISOLADA (isolamento da comunicação entre o Comandante e os demais ocupantes da aeronave);

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira e as necessidades da operação policial da PRF.

n) Um rádio transceptor multibanda, completo (partes fixas e móveis) na faixa de VHF/FM-AM banda alta (138,000 a 174,000MHz) e baixa (30,000 a 50,000MHz), faixa de UHF banda alta (800,000 a 900,000MHz) e baixa (200,000 a 400,000MHz) e faixa DIGITAL padrão TETRA (380,000 a 430,000MHz) utilizado pela PRF;

Justificativa: Item para as necessidades da operação policial da PRF em conjunto com outras instituições (SAMU, PF, Bombeiros, PM, PC).

o) Um sistema de navegação GPS com capacidade de atualização, elaboração de plano de voo, armazenamento de pontos (waypoints), informações de relevo, aeródromos, frequências e moving map;

Justificativa: Item de conformidade com legislação brasileira e as necessidades da operação policial da PRF.

p) Um PTT de acionamento localizado no piso na posição do Copiloto;

Justificativa: Item para as necessidades da operação policial da PRF, possibilita o copiloto realizar a comunicação sem atuar nos comandos.

q) Um Rádio Altimetro.

Justificativa: Item para as necessidades da operação policial da PRF, possibilita o alerta da proximidade com o solo, aumenta a segurança de voo.

Obs: Os equipamentos dos subitens 1.4 e 1.5 que não possuam disposição obrigatória de individualização pela regulamentação aeronáutica brasileira, deverão ser consolidados em mostradores em tela digital (EFIS, VEMD, MFD, GlassCockpit, etc.). Todos os equipamentos/acessórios deverão ser entregues devidamente instalados, em pleno funcionamento e homologados pelos órgãos competentes (se aplicável).

1.6. Acessórios para emprego policial e de defesa civil

1.6.1. Sistema de gancho de carga externa (provisões e parte móvel) com capacidade mínima de 1000Kg, com sistema de segurança que permita o alijamento rápido do equipamento em situações de emergência em voo ao comando do piloto;

Justificativa: A maior carga externa realizada pela Divisão de Operações Aéreas foi registrada com 800 kg, por doutrina de segurança operacional, a Divisão limita a capacidade operacional no gancho em 80% da capacidade máxima do fabricante.

1.6.2. Sistema de monitoramento da carga externa por espelho retrovisor externo, com comando de regulagem no interior da cabine (posto de pilotagem) se aplicável ao modelo;

Justificativa: Item para monitorar, gerenciar e controlar a operação de carga externa, aumenta a segurança de voo.

1.6.3. Sistema de Guincho de Salvamento (provisões e parte móvel), com capacidade mínima de 200Kg e cabo com comprimento mínimo de 30m, dotado de sistema de alijamento com o corte do cabo comandado eletricamente por botão, disponível no punho do cíclico ou coletivo do piloto, e corte de emergência pelo operador de equipamentos especiais, (devendo conter alicate compatível para a operação em lugar próprio);

Justificativa: O sistema permite retirar de forma segura e que não agrave a condição da vítima, bem como garantir a segurança do tripulante de resgate nas operações de resgate de pessoas em locais de difícil acesso, áreas em altura, meio aquáticos e em operações de defesa civil. Permite o içamento da vítima e tripulante para o interior da aeronave e o poster transporte, aumenta a segurança de voo. Peso e comprimento adequados as atividades de resgate aéreo da PRF, considerando peso estimado do operador, da vítima e equipamento empregado.

1.6.4. Provisions (partes fixas) para receber e operar adequadamente as partes móveis do sistema de farol de busca para instalação totalmente

compatível com o equipamento Spectrolab NightSun SX-16 de propriedade da PRF;

Justificativa: A Divisão de Operações Aéreas possui 06 (seis) equipamentos Spectrolab NightSun SX-16, portanto solicita apenas as partes fixas para esse equipamento.

1.6.5. Sistema de ancoragem para Rappel em ambas as laterais para lançamento de tripulante com capacidade de no mínimo 140kg;

Justificativa: Em operações policiais, resgate de vítimas e defesa civil, que necessite de descida vertical de tripulantes, é necessário um pontos de ancoragem na aeronave.

1.6.6. Proteção contra abrasão do cabo de rapel, no piso da aeronave e no esqui (se aplicável ao modelo ofertado);

Justificativa: Em operações policiais, resgate de vítimas e defesa civil, que necessite de descida vertical de tripulantes, é necessário proteger os pontos de contato do cabo de rapel a fim de evitar a abrasão e rompimento do cabo.

1.6.7. Sistema para Serviço Médico de Emergência com capacidade de transporte de, no mínimo, uma vítima, contendo:

a) Uma maca removível em suporte específico, com assistência médica de dois profissionais. A maca deves atender às especificações descritas pelo item 3.19 da IAC 3134-0799, fabricada em material leve, com ajuste de inclinação de elevação de cabeceira de pelo menos 45°, que possa acomodar paciente deitado e imobilizado, com mecanismos de acoplamento e travamento no piso ou em plataforma própria da aeronave, dotada de mecanismo que possibilite sua remoção e colocação de forma fácil na aeronave. A maca deves possuir superfície de encosto acolchoado e removível, confeccionado em material resistente e de fácil limpeza, com cintos de segurança para acomodação do paciente;

b) Três suportes para soro;

c) Compartimentos para guarda de material médico e medicamentos;

d) Compartimento ou suporte para guarda de 02 (dois) cilindros de oxigênio, em alumínio, com volume de 3 metros cúbicos cada;

e) 02 (duas) tomadas elétricas de 110 v para alimentação dos equipamentos médicos;

f) Suportes removíveis, com tomadas elétricas, compatíveis para instalação dos seguintes equipamentos médicos de referência: 01 monitor/desfibrilador Zoll serie M com extreme Pack ou similar; 01 monitor multiparâmetro Lifepack; 03 bombas infusoras Santronic ou similar; 01 ventilador eletrônico microprocessado do tipo Oxylog 3000 da Dragger ou similar e aspirador elétrico portátil modelo Laerdal ou similar;

Obs.: Os dispositivos de referência acima são os utilizados pela operação aeromédica através do convênio com SAMU.

Justificativa: Em operações de resgate aeromédico é necessário a configuração da aeronave em unidade de suporte avançado de vida.

1.6.8. Sistema de imagiador completo (partes fixas e móveis) devidamente instalado em local homologado para o tipo de aeronave e em pleno funcionamento com as seguintes características mínimas: Imagens de alta resolução para o dia/imagens noturnas, temperatura operacional de -20°C a +60°C, requisitos de energia de 10 a 30 Volts, amperagem 35W (médio) 100W (máximo), controle de Interface RS232, CAN, Ethernet, limites de rotação lateral de 360 °, campo de inclinação mínima vertical de +45° a -85° de inclinação, taxa de variação mínima de 150°/seg, estabilização ativa mínima de 2 eixos, câmera infravermelha de Onda Média IR, zoom ótico contínuo de no mínimo 10x, zoom digital contínuo de no mínimo 4x, comprimento de onda de 3 a 5 µm, resolução de no mínimo 640 x 512, HFOV de 22° a 2,2° contínua, câmera diurna com zoom ótico contínuo de no mínimo 31x, resolução de no mínimo 640 x 512, HFOV (HD) de 55,7° a 1,94°, saída de vídeo NTSC ou PAL, câmera diurna auxiliar (Câmera do observador) zoom fixo de no mínimo 53x, HFOV de 1,06° (SD)/ 2,12° (HD), Saída de vídeo SD NTSC ou PAL, HD (H.264) 720P 30Hz, HD-SDI 720P 30Hz, ambientalmente selado, processamento de imagem a bordo capaz de rastreamento de alvo, direção de cena e estabilização eletrônica de imagem, tela sensível ao toque, tablet, opções de exibição de vídeo downlink no ar disponíveis, iluminador a laser e câmera com peso máximo de 5kg.

Justificativa: Necessidade de acompanhamento tático de veículo, com capacidade de visualização das placas, em operações de policiamento aéreo, bem como levantamento aéreo, monitoramento de tráfego, manifestações, entre outras.

1.6.9. Sistema de combate a incêndio completo (partes fixas e móveis), devidamente instalado em local homologado para o tipo de aeronave e em pleno funcionamento O sistema deves conter as seguintes especificações mínimas: Tanque montado na barriga da aeronave, com mangueira e bomba elétrica de recarga, capacidade de armazenamento de água conforme o modelo, com controles acionados pelo piloto de fácil acesso, padrões de alinhamento selecionáveis, injeção de espuma interna, superfícies e peças resistentes à corrosão e rápida instalação e remoção;

Justificativa: Equipamento fixo a aeronave, evita o efeito de pendulo aumentando a eficiência e precisão da operação, além de possibilitar um maior volume de material transportado.

1.6.9.1. Para a aeronave que não disponha de homologação para o tipo de sistema de combate a incêndio contido no item 1.6.9., poderá fornecer o sistema tipo cesto "Bambi Bucket" ou outro, homologado para o tipo da aeronave.

1.6.10. Uma prancha de imobilização rígida confeccionada em polietileno para resgate de adulto (Dimensões sugeridas 1850x450x65mm);

Justificativa: Equipamento para transporte de vítimas, considerado como material permanente em todas as missões da aeronave.

1.6.11. Uma maca de resgate, na cor vermelha ou laranja, rígida tipo cesto e confeccionada em perfil laminado em aço SAE 1020 ou tipo envelope moldável para a imobilização da vítima, fabricada em placa laminada flexível. esta máquina deves ter, no mínimo, o comprimento de 2000 mm e kit de acessórios para içamento, certificados, conforme Norma Regulatória para o tipo de material, necessário ao içamento de vítima adulta, tanto na posição vertical, quanto na horizontal.

Justificativa: Equipamento para transporte de vítimas, considerado como material permanente em todas as missões da aeronave.

1.7. Acessórios para aeronave

1.7.1. Dispositivos de amarração das pás do rotor principal e de cauda (se aplicável);

Justificativa: Equipamento para proteção e preservação de equipamentos e partes da aeronave.

1.7.2. Jogo de rodas duplas de reboque com sistema de elevação hidráulico para deslocamento da aeronave no solo com protetor em inox nos esquis, se aplicável;

Justificativa: Equipamento para movimentação em solo da aeronave.

1.7.3. Garfo de reboque para movimentação em solo, compatível com o modelo da aeronave;

Justificativa: Equipamento para movimentação em solo da aeronave.

1.7.4. Conjunto de coberturas de proteção da entrada de ar do motor, tubos de pitot, escapamento do motor e demais partes sensíveis da aeronave;

Justificativa: Equipamento para proteção e preservação de equipamentos e partes da aeronave.

1.7.5. Capa externa para os pára-brisas com atenuação da luz solar e água;

Justificativa: Equipamento para proteção e preservação de equipamentos e partes da aeronave.

1.7.6. Capa interna de proteção com atenuação do calor solar para o painel de instrumentos;

Justificativa: Equipamento para proteção e preservação de equipamentos e partes da aeronave.

1.7.7. Fonte externa portátil de partida da aeronave, condicionável no bagageiro, que permita o auxílio da partida do motor da aeronave em situações excepcionais de acionamento sequencial, capacidade 14.7Ah, tensão nominal 26.4Volts, corrente máxima (limite de 10 segundos) 720Amps, corrente máxima (contínua) 300Amps, temperatura operação -30°C a 60°C; tensão de entrada do carregador AC 110/240Volts (50/60 hz), classificação de circuito de carga em voo 5Amps, taxa de carga 3,5Amps e peso máximo de 7kg;

Justificativa: Equipamento para preservar a bateria interna, quando da partida do motor ou na utilização de equipamentos internos no solo com o motor parado.

1.7.8. Dispositivo para lavagem do compressor da turbina, certificado pelo fabricante;

Justificativa: Equipamento para proteção e preservação de equipamentos e partes da aeronave.

1.7.9. Mínimo de 2 (dois) pontos de ancoragem instalados na cabine (parte traseira) para os cintos de segurança (tipo rabo de macaco) dos tripulantes operacionais;

Justificativa: Equipamento para ancoragem dos tripulantes operacionais quando voando com as portas abertas, item de segurança de voo.

1.7.10. Revestimento interior da cabine que permita a atenuação de ruído.

Justificativa: Redução do nível de ruído em voo, visa aumentar a salubridade e a redução do desgaste físico dos tripulantes.

1.8. Itens de Série

1.8.1. O fabricante deverá entregar a aeronave com todos os equipamentos, acessórios e itens de série do mesmo modelo/versão ofertado no mercado, sendo vedada a sua remoção ou substituição, salvo para beneficiar, desde que com manifestação formal de anuência da PRF.

CLEBER ORTEGA MOURA
Comissão de prospecção do objeto e elaboração do TR

LUCIANO DA SILVA FERNANDES
Comissão de prospecção do objeto e elaboração do TR

ANTÔNIO AURÉLIO LINS LEAL
Comissão de Prospecção do objeto e elaboração do TR

IVO CAVALCANTE BEM JUNIOR
Comissão de Prospecção do objeto e elaboração do TR

EDWILLAMS GOMES DE OLIVEIRA
Comissão de Prospecção do objeto e elaboração do TR

CARLOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA COSTA
Comissão de Prospecção do objeto e elaboração do TR
Chefe da Divisão de Operações Aéreas



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER ORTEGA MOURA, Policial Rodoviário Federal**, em 16/10/2018, às 19:11, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **EDWILLAMS GOMES DE OLIVEIRA, Policial Rodoviário Federal**, em 16/10/2018, às 22:09, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **IVO CAVALCANTE BEM JUNIOR, Policial Rodoviário Federal**, em 16/10/2018, às 22:18, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA FERNANDES, Policial Rodoviário Federal**, em 17/10/2018, às 07:41, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA COSTA, Chefe da Divisão de Operações Aéreas**, em 17/10/2018, às 10:00, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO AURELIO LINS LEAL, Policial Rodoviário Federal**, em 17/10/2018, às 11:43, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15006093** e o código CRC **4A551BDB**.



Referência: Processo nº 08650.006624/2018-25



SEI nº 15006093



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

ANEXO I-B

TERMO DE REFERÊNCIA

TREINAMENTO

1. TREINAMENTO DA TRIPULAÇÃO

1.1. A contratada deverá propiciar, sob seu total ônus, exceto passagens aéreas, hospedagem e alimentação, o treinamento de adaptação em centro de treinamento próprio ou instituição indicada pela fabricante ou sua representante, do modelo ofertado para 5 (cinco) PRF pilotos e 1 (um) PRF fiscal/gestor de manutenção indicados pelo Contratante, por aeronave adquirida.

1.2. O treinamento de adaptação para os pilotos deverá conter conhecimentos técnicos teóricos e práticos de voo (mínimo de seis horas de voo em aeronave semelhante de propriedade do fornecedor), requeridos para operação de aeronave tipo objeto desta especificação, que assegurem a máxima proficiência de pilotagem e a condução segura da aeronave durante emergências previstas no Manual de Voo do modelo, conforme previsto pelo fabricante e de acordo com as exigências legais da Agência Nacional de Aviação Civil.

1.3. O treinamento teórico deverá abranger o *Ground School* do fabricante acrescido de treinamento específico teórico de operação dos equipamentos de aviônicos e acessórios ofertados, de modo a garantir o pleno conhecimento dos sistemas pelos pilotos.

1.4. O treinamento para os fiscais/gestores de manutenção deverá conter conhecimentos teóricos de célula, motor, aviônicos e acessórios.

1.5. A realização do treinamento de pilotos será em centro de treinamento próprio ou instituição indicada pela fabricante ou sua representante e deverá ser concluído até o recebimento definitivo da aeronave, conforme cronograma a ser entregue à DOA/PRF.

1.6. O cronograma de treinamento deverá ser submetido à aprovação da comissão de fiscalização e recebimento do equipamento em até, no mínimo, 120 dias corridos anteriores à data inicial prevista para os cursos, a fim de se cumprirem as formalidades internas da PRF relativos ao envio de seus servidores ao centro de treinamento responsável pelos cursos, principalmente se este se localizar em país estrangeiro.

1.7. Os programas de instrução e os cronogramas para o treinamento de pilotos devem compreender aulas teóricas e práticas, com início em qualquer horário entre 08h00min (hora local na sede da unidade de treinamento) e com término até 22h00min (hora local na sede da unidade de treinamento), com no mínimo 1 hora de intervalo para o almoço e no mínimo 1 hora de intervalo para o jantar, visando melhor aproveitamento das instruções e adequado repouso para os pilotos em treinamento.

1.8. Caso os cursos sejam ministrados em língua estrangeira, a CONTRATADA deverá disponibilizar um tradutor intérprete para a língua portuguesa.

1.9. O Departamento de Polícia Rodoviária Federal será responsável despesas com diárias e passagens aéreas nacionais e internacionais dos pilotos indicados pela Divisão de Operações Aéreas da PRF para os cursos e treinamentos.

1.10. A comissão de fiscalização e recebimento do equipamento comunicará à contratada ou sua representante, previamente, qualquer alteração no quantitativo de tripulantes que irão realizar os cursos e etapas do treinamento.

CLEBER ORTEGA MOURA
Comissão de prospecção do objeto e elaboração do TR

LUCIANO DA SILVA FERNANDES
Comissão de prospecção do objeto e elaboração do TR

ANTÔNIO AURÉLIO LINS LEAL
Comissão de Prospecção do objeto e elaboração do TR

IVO CAVALCANTE BEM JUNIOR
Comissão de Prospecção do objeto e elaboração do TR

EDWILLAMS GOMES DE OLIVEIRA
Comissão de Prospecção do objeto e elaboração do TR

CARLOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA COSTA
Comissão de Prospecção do objeto e elaboração do TR
Chefe da Divisão de Operações Aéreas



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER ORTEGA MOURA, Policial Rodoviário Federal**, em 18/09/2018, às 15:42, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA COSTA, Chefe da Divisão de Operações Aéreas**, em 18/09/2018, às 19:43, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **IVO CAVALCANTE BEM JUNIOR, Policial Rodoviário Federal**, em 18/09/2018, às 19:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **EDWILLAMS GOMES DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Operações Aéreas Substituto(a)**, em 19/09/2018, às 08:39, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO AURELIO LINS LEAL, Policial Rodoviário Federal**, em 19/09/2018, às 10:53, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA FERNANDES. Policial Rodoviário**



Federal, em 19/09/2018, às 15:28, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14178743** e o código CRC **F4B05686**.



Referência: Processo nº 08650.006624/2018-25



SEI nº 14178743



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

ANEXO II

Edital do Pregão Presencial em âmbito Internacional n.º XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, que atende a todos os requisitos de habilitação, bem como que apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital Pregão Internacional n.º ____/2018.

No caso de Empresa estrangeira atende no que for possível os documentos para Empresa Estrangeira e declara que possui representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Local(UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER ORTEGA MOURA, Policial Rodoviário Federal**, em 18/09/2018, às 15:42, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA FERNANDES, Policial Rodoviário Federal**, em 17/10/2018, às 07:42, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA COSTA, Chefe da Divisão de Operações Aéreas**, em 17/10/2018, às 10:01, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14476460** e o código CRC **27665AC8**.



Referência: Processo nº 08650.006624/2018-25



SEI nº 14476460



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante*) doravante denominado (*Licitante*), para fins do disposto no item 6.2.2 do Edital de Pregão Presencial em âmbito Internacional nº **xx/2018**, da SRPRF/SP, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial em âmbito Internacional nº **XX/2018** quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PRF antes da abertura oficial das propostas; e
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER ORTEGA MOURA, Policial Rodoviário Federal**, em 18/09/2018, às 15:42, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA FERNANDES, Policial Rodoviário Federal**, em 17/10/2018, às 07:42, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA COSTA, Chefe da Divisão de Operações Aéreas**, em 17/10/2018, às 10:01, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14424798** e o código CRC **AFBCC426**.



Referência: Processo nº 08650.006624/2018-25



SEI nº 14424798



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

ANEXO IV

Edital do Pregão Presencial em âmbito Internacional n.º XX/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA TRABALHO MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, bem como, de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos.

Local(UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER ORTEGA MOURA, Policial Rodoviário Federal**, em 18/09/2018, às 15:42, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA FERNANDES, Policial Rodoviário Federal**, em 17/10/2018, às 07:42, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA COSTA, Chefe da Divisão de Operações Aéreas**, em 17/10/2018, às 10:01, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14424838** e o código CRC **5529A08D**.



Referência: Processo nº 08650.006624/2018-25



SEI nº 14424838



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

ANEXO V

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL XX/2018

MINUTA DE CONTRATO

NOTA: Os termos contratuais serão ajustados à adjudicatária segundo sua condição brasileira ou estrangeira e de acordo com a legislação vigente na data de assinatura.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2018 – SRPRF/SP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO, E A EMPRESA XXXXXXXXX.

CONTRATANTE:

Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA DA POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL/SP			
CNPJ/MF:		Ramo de Atividade: Administração Pública	
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:		FAX:	
DADOS DO REPRESENTANTE DO DPRF:			
Superintendente Regional		Competência dada pelas Portarias Ministeriais nº: _____ de ____ de _____ de _____	
RG:		CPF:	

CONTRATADA:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX					
Endereço: XXXXXXXXXXXXX					
Cidade: XXXXXXXXXXXXX			UF: XX		CEP: XX.XXX-XXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX		Telefone: (XX) XXXX-XXXX		FAX: (XX) XXXX-XXXX	
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Representante da Empresa: XXXXXXXXXXXXX					
PROCURADOR		RG: XXXXXXXXX SSP/XX		CPF: XXX.XXX.XXX-XX	
E-mail:					

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente Contrato, referente ao PREGÃO INTERNACIONAL Nº XX/2018, regido pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se as normas do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, do Ministério da Administração e Reforma do Estado, da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, para aquisição de helicópteros, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos, decorrentes do processo administrativo nº **08650**. _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de helicópteros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					

3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de....., observadas as condições previstas no Edital.

Ou

7.1 A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER ORTEGA MOURA, Policial Rodoviário Federal**, em 18/09/2018, às 15:42, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA FERNANDES, Policial Rodoviário Federal**, em 17/10/2018, às 07:43, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA COSTA, Chefe da Divisão de Operações Aéreas**, em 17/10/2018, às 10:01, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14424912** e o código CRC **7A4BB178**.



Referência: Processo nº 08650.006624/2018-25



SEI nº 14424912



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

ANEXO

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA PARA EQUIPAMENTO NACIONAL OU NACIONALIZADO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO NACIONAL/NACIONALIZADO (Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____ (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, apresenta proposta para:

Item do Objeto: _____
Destino Final: _____
Moeda da Proposta: _____
Câmbio PTAX: _____

(A) Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3).	
(B) Quantidade Total:	
(C) Preço unitário Posto-Fábrica, sem impostos, no estabelecimento do vendedor, ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc...)	
(D) Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas – Discriminar • Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI): ___% • Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ___% • Programa de Integração Social (PIS): ___% • Contribuição Financiamento da Seguridade Social (COFINS): ___% • Outros: ___%	
(E) Preço Total no Destino Final - $E = B \times (C+D)$	
(F) Custo dos Serviços Decorrentes, tais como: Translado ou Frete externo: Frete interno (se existir): Treinamento: Pintura e grafismo: Equipamentos e acessórios: Seguro interno: Assistência Técnica: Outros: _____	
(G) Preço Total - $G = E + F$	
(H) Preço Unitário - $H = G / B$	

O licitante deverá informar valores e alíquotas, quando aplicáveis, às linhas “D” (Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas).

A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

O valor total de proposta, segundo a letra (G), é de _____ (em algarismo e por extenso).

Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).

Declaramos que os preços ofertados englobam as despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, tributos incidentes, isenções (imunidades), e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente termo de referência, bem como que na nossa proposta os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no termo de referência.

Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do termo de referência. Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Declaramos prestar a assistência técnica necessárias à execução da garantia das aeronaves, de no mínimo 24 meses ou 1.000 horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pro-rateadas, para a aeronave e todos seus equipamentos, a contar da data de recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou de montagem, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

Declaramos que entregaremos, juntamente com os equipamentos, um manual de usuário e um manual de manutenção, a cada unidade, em idioma português ou inglês.

Declaramos que os equipamentos atendem aos requisitos necessários para operação e certificação no Brasil e que providenciará o provimento da montagem, colocação em operação e manutenção dos equipamentos nas normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais requisitos exigidos.

Declaramos que todas as licenças, autorizações, licenciamentos, homologações, certificações, registros referentes ao objeto proposto por ocasião desta licitação reverterão em benefício da PRF/MSP.

Declaramos que se enquadrar na categoria de distribuidora, representante ou revendedora, nessas condições habilitada para a presente licitação, autorizando a comercialização do objeto proposto.

Declaramos que o Preço Unitário da Mercadoria representa o preço do equipamento entregue no Brasil, no porto, em território brasileiro, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador.

Local-UF, ____ de _____ de 2018.

(representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA FERNANDES, Policial Rodoviário Federal**, em 26/10/2018, às 13:40, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15268794** e o código CRC **D9C07F98**.



Referência: Processo nº 08650.006624/2018-25



SEI nº 15268794



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS IMPORTADOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO IMPORTADO (Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ N° _____ (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, apresenta proposta para:

Item do Objeto: _____

Destino Final: _____

Moeda da Proposta: _____

(A) Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3).	
(B) Quantidade total:	
(C) Preço da Mercadoria à disposição do comprador sem estar desembaraçada	
(D) Custos Unitários do Desembaraço de Importação – DISCRIMINAR: • taxas de movimentação no terminal de carga: • taxas de armazenagem: • taxas portuárias: • licenças de importação: • Outros:	
(E) Valor Aduaneiro: apurado na forma prevista no Acordo Sobre a Implementação do Artigo VII do GATT (Acordo de Valoração Aduaneira - AVA-GATT)	
(F) Custo do Transporte Doméstico, gastos incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, considerando os Local de Entrega, inclusive com os tributos incidentes – Discriminar: • Seguro(s): ___% • Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ___% • Outros: ___%	
(G) Custo dos Serviços Decorrentes, tais como: Abertura de carta de crédito (percentual cobrado pelo banco) Translado ou Frete externo: Frete interno (se existir):	

Treinamento:	
Pintura e grafismo:	
Equipamentos e acessórios:	
Seguro interno:	
Garantia/ Assistência Técnica:	
Outros: _____ Discriminar:	
• Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ___% • Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ___% • Outros: ___%	
(H) Preço unitário final $H = C + D + F + G$	
(I) Preço Final Total: $I = B \times H$	

PARA USO EXCLUSIVO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA FINS DE EQUALIZAÇÃO DE PROPOSTAS:

(J) Transcrição do Valor Aduaneiro da letra (E)	
(k) Imposto de Importação (II): ___%	
(L) Imposto de Produtos Industrializados (IPI): ___%	
(M) Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS) ___%	
(N) Programa de Integração Social (PIS) ___%	
(O) Contribuição Financiamento da Seguridade Social (COFINS) ___%	
(P) Gravames: $(P) = (K + L + M + N + O)$	
(Q) Preço Total Ajustado: $Q = \{B \times (C + D + F + P) + G\}$	

* O licitante deverá informar as alíquotas dos impostos adotados para efeito de equalização de propostas, se necessário, conforme localidade de entrega.

A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições para fiscais, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, conforme o caso, e outros

custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

O valor total de proposta, segundo a letra (I), é de _____ (em algarismo e por extenso).

Os materiais serão entregues no estado _____ (informar unidade da federação) _____.

Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).

Declaramos que os preços ofertados englobam as despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, tributos incidentes, isenções (imunidades), e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente termo de referência, bem como que na nossa proposta os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no termo de referência.

Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do termo de referência.

Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Declaramos prestar a assistência técnica necessárias à execução da garantia das aeronaves, de no mínimo 24 meses ou 1.000 horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pro-rateadas, para a aeronave e **todos seus equipamentos**, a contar da data de recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou de montagem, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

Declaramos que entregaremos, juntamente com os equipamentos, um manual de usuário e um manual de manutenção, a cada unidade, em idioma português ou inglês.

Declaramos que os equipamentos atendem aos requisitos necessários para operação e certificação no Brasil e que providenciará o provimento da montagem, colocação em operação e manutenção dos equipamentos nas normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais requisitos exigidos.

Declaramos que todas as licenças, autorizações, licenciamentos, homologações, certificações, registros referentes ao objeto proposto por ocasião desta licitação reverterão em benefício da PRF/MSP.

Declaramos que se enquadrar na categoria de distribuidora, representante ou revendedora, nessas condições habilitada para a presente licitação, autorizando a comercialização do objeto proposto.

Declaramos que o Preço Unitário da Mercadoria representa o preço do equipamento entregue no Brasil, no porto, em território brasileiro, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador.

Local-UF, ____ de _____ de 2018.

(representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER ORTEGA MOURA, Policial Rodoviário Federal**, em 23/11/2018, às 14:20, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA FERNANDES, Policial Rodoviário Federal**, em 23/11/2018, às 14:26, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº



2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA COSTA, Chefe da Divisão de Operações Aéreas**, em 23/11/2018, às 14:29, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15748879** e o código CRC **3E6B7B10**.



Referência: Processo nº 08650.006624/2018-25



SEI nº 15748879



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA LICITANTE ESTRANGEIRO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº (ou equivalente no país de origem) _____, sediada em _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ (nome completo do declarante) _____, portador(a) da Identidade _____ (tipo / número / Órgão Emissor) _____ e do CPF nº _____, _____ (função ocupada na empresa) _____, para os fins do Pregão Presencial em âmbito Internacional nº _____ / _____, processo nº **08.650.006624/2018-25**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA:

1. que se submete integralmente à legislação brasileira, ao Edital de Licitação em epígrafe e seus Anexos e renuncia explicitamente a qualquer reclamação por via diplomática.

Local – UF, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER ORTEGA MOURA, Policial Rodoviário Federal**, em 18/09/2018, às 15:43, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA FERNANDES, Policial Rodoviário Federal**, em 17/10/2018, às 07:44, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA COSTA, Chefe da Divisão de Operações Aéreas**, em 17/10/2018, às 10:02, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

14455043 e o código CRC **0020F355**.



Referência: Processo nº 08650.006624/2018-25



SEI nº 14455043



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ declara, por meio de seu representante legal abaixo assinado, e sob as penas da lei que os documentos habilitatórios abaixo listados exigidos no edital, não possuem equivalência em nosso País.

ITEM EDITAL DO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

A empresa _____ declara que está ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente da não veracidade das informações prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que está sujeita no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação atual real, devendo apresentar a documentação que comprova sua afirmação junto com o envelope respectivo de proposta e/ou habilitação.

Local-UF, ____ de _____ de _____.

(representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER ORTEGA MOURA, Policial Rodoviário Federal**, em 18/09/2018, às 15:43, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA FERNANDES, Policial Rodoviário Federal**, em 17/10/2018, às 07:44, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA COSTA, Chefe da Divisão de Operações Aéreas**, em 17/10/2018, às 10:02, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14455067** e o código CRC **8D6C1DA0**.



Referência: Processo nº 08650.006624/2018-25



SEI nº 14455067



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

ANEXO X

Edital do Pregão Presencial em âmbito Internacional n.º 05/2018

Planilha de Valores Máximos Admissíveis

1. Nos termos do disposto no artigo 3º, I, da Lei n.º 10.520, de 2002, c/c art. 40, X, da Lei n.º 8.666, de 1993, a Polícia Rodoviária Federal, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelas licitantes, o *valor máximo admitido por item*, expresso em real, Dólar e Euro, conforme quadro abaixo discriminado, ficando a licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com o valor superior ao limite estabelecido, acarretará na desclassificação da proposta, sujeitando-se ainda, a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

2. Havendo propostas em euro da União Européia (EUR ou €) ou dólar dos Estados Unidos (US\$), o valor será convertido pela taxa de câmbio para Reais (R\$) segundo o valor Ptax, para compra, vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior à abertura das propostas de preços, e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, aplicando-se as condições deste Edital, para fins de equalização das propostas e da compatibilização com o valor máximo admitido.

3. Os valores abaixo desconsideram os tributos brasileiros, portanto, no caso de produto nacional ou nacionalizado, a proponente deverá comprovar que o valor sem a incidência dos tributos não superam o limite estabelecido na planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMISSÍVEL		
		REAL	DÓLAR	EURO
01	Aquisição de aeronaves tipo Helicóptero, novos de fábrica, a ser entregue com certificado de Aeronavegabilidade referente ao ano de entrega definitiva da mesma, com matrículas nacionais definitivas, homologados no Brasil, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:	R\$ 23.887.777,50	US\$ 6.454.760,46	€ 5.675.000,00

2) O Valor do Dólar foi baseado na cotação de compra de 25/10/2018 - Dólar (3,7008). Fonte: Banco Central (SEI15262550)

3) O valor do Euro foi baseado na cotação de compra de 25/10/2018 - Euro (4,2186). Fonte: Banco Central (SEI 15262590)

Documento assinado eletronicamente por **CLEBER ORTEGA MOURA**, Policial Rodoviário



Federal, em 26/10/2018, às 12:36, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15262146** e o código CRC **9B04D02B**.



Referência: Processo nº 08650.006624/2018-25



SEI nº 15262146



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DO EQUIPAMENTO

PREGÃO Nº _____, DE ____/____/____

1. Identificação do Licitante				
PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO				
2. Código NCM		3. Descrição do Produto		

MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO

Elaborados ou Totalmente Obtidos no Brasil:				
4. Código NCM		5. Descrição dos Materiais		
Importados de Terceiros Países:				

6. Código NCM	7. Descrição dos Materiais	8. País de Origem	9. Participação % do valor CIF (R\$) de aquisição de cada um dos materiais importados que componham o valor de venda da mercadoria pelo produtor			
		TOTAL (%)				
10. Descrição do Processo Produtivo:						
11. Descrição do Requisito de Origem:						

12. DECLARAÇÃO DE ORIGEM

Declaramos para os fins de direito que o descrito neste documento é verdadeiro, sendo fiel a comprovação da origem do produto ofertado neste certame licitatório, submetendo-nos às penalidades legais, por omissão ou falsa informação desta declaração, definidas na legislação brasileira.

13. Local e data

Nome, cargo e assinatura do licitante



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER ORTEGA MOURA, Policial Rodoviário Federal**, em 18/09/2018, às 15:43, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA FERNANDES, Policial Rodoviário Federal**, em 17/10/2018, às 07:46, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA COSTA, Chefe da Divisão de Operações Aéreas**, em 17/10/2018, às 10:03, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14455095** e o código CRC **A59C2C34**.



Referência: Processo nº 08650.006624/2018-25



SEI nº 14455095



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

ANEXO XII

PREGÃO INTERNACIONAL Nº ___/2018

MODELO DE GARANTIA FINANCEIRA DE RESTITUIÇÃO DO PRÉ-PAGAMENTO

Referência: Contrato no ___/2018, firmado entre a União, por intermédio do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, representado pelo Coordenador-Geral de Administração, e a _____ (CONTRATADA).

Banco Garantidor:

_____.

CONTRATADA:

_____.

CONTRATANTE:

A UNIÃO, doravante denominada de **BENEFICIÁRIA**, por intermédio do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, representado neste ato pelo Coordenador-Geral de Administração.

Contrato: no ___/2018.

Objeto da Garantia:

VALOR GARANTIDO PELO BANCO GARANTIDOR: (40% (quarenta por cento) do valor do

Contrato) US\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Dólares dos Estados Unidos) ou (EUR) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Euros), conforme descrito na CLÁUSULA XXXXXXXXXXXX – DA GARANTIA FINANCEIRA do Contrato nº ____/2018.

PRAZO DE VALIDADE DESTA GARANTIA: Esta GARANTIA terá validade a partir da sua emissão até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do CONTRATO.

ACIONAMENTO DESTA GARANTIA: O BANCO GARANTIDOR da presente GARANTIA, compromete-se, nos termos especificados neste documento, a pagar à BENEFICIÁRIA, mediante sua solicitação por escrito, o valor total ou parcial desta GARANTIA, desde que:

- a) A solicitação para tal pagamento seja recebida pelo BANCO GARANTIDOR, antes da data limite de encerramento desta GARANTIA;
- b) À solicitação seja anexada uma declaração da BENEFICIÁRIA de que a quantia solicitada não lhe tenha sido paga, quer direta ou indiretamente, pela ou em nome da CONTRATADA;
- c) A solicitação seja acompanhada por uma declaração da BENEFICIÁRIA de que a CONTRATADA tenha falhado no cumprimento de suas obrigações contratuais, especificando as falhas ocorridas, e que, como previsto no CONTRATO, a BENEFICIÁRIA tenha direito ao pagamento da quantia por ela solicitada;
- d) A solicitação seja acompanhada por uma cópia de carta enviada pela BENEFICIÁRIA à CONTRATADA, relatando as falhas específicas da CONTRATADA quanto às obrigações por ela assumidas por meio do referido Contrato.

O BANCO GARANTIDOR efetuará o pagamento, sem qualquer atraso, além do necessário para certificar-se de que as condições especificadas nesta GARANTIA tenham sido cumpridas, e em não mais que 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da documentação acima citada.

LIBERAÇÃO DESTA GARANTIA: A liberação desta GARANTIA ocorrerá após a apresentação, pela CONTRATADA ao BANCO GARANTIDOR, dos seguintes documentos:

- a) Cópia do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO; e
- b) Liberação, por escrito, por parte da BENEFICIÁRIA.

Pelo BANCO GARANTIDOR:

Assinatura

Nome completo e no do CPF

Carimbo do BANCO GARANTIDOR:

_____, em ____ / ____ /2018

Local e Data

Testemunhas:

1. _____ .

assinatura

Nome completo:

No do CPF:

2. _____ .

assinatura

Nome completo:

No do CPF:



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER ORTEGA MOURA, Policial Rodoviário Federal**, em 18/09/2018, às 15:44, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA FERNANDES, Policial Rodoviário Federal**, em 17/10/2018, às 07:46, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA COSTA, Chefe da Divisão de Operações Aéreas**, em 17/10/2018, às 10:03, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14424887** e o código CRC **869673D3**.





MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

ANEXO XIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial em âmbito Internacional, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de helicópteros, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia
						Moeda	Real

						proposta	(R\$)	

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER ORTEGA MOURA, Policial Rodoviário Federal**, em 16/10/2018, às 19:13, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA FERNANDES, Policial Rodoviário Federal**, em 17/10/2018, às 07:47, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA COSTA, Chefe da Divisão de Operações Aéreas**, em 17/10/2018, às 10:03, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15006124** e o código CRC **1F423836**.



Referência: Processo nº 08650.006624/2018-25



SEI nº 15006124



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE

PREGÃO INTERNACIONAL ____/2018

_____(NOME DA EMPRESA)_____ CNPJ
_____, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE
DATA
INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE
PROCESSO LICITATÓRIO,
CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

LOCAL(UF), _____ DE _____ DE 2018

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER ORTEGA MOURA, Policial Rodoviário Federal**, em 16/10/2018, às 19:13, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA FERNANDES, Policial Rodoviário Federal**, em 17/10/2018, às 07:47, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA COSTA, Chefe da Divisão de Operações Aéreas**, em 17/10/2018, às 10:03, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15030399** e o código CRC **FFD1CA80**.



Referência: Processo nº 08650.006624/2018-25



SEI nº 15030399



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

ANEXO XV

DECLARAÇÃO ITEM 4.1.25 DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO INTERNACIONAL ____/2018

_____(NOME DA EMPRESA)_____CNPJ
_____, DECLARA, EM CUMPRIMENTO AO ITEM 4.1.25, QUE O BEM
NACIONAL OU NACIONALIZADO SÃO ISENTOS DE IPI, CONFORME LEI 8.032 DE 12 DE
ABRIL DE 1990 (QUANDO FOR O CASO).

LOCAL(UF), _____DE _____DE 2018

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER ORTEGA MOURA, Policial Rodoviário Federal**, em 24/10/2018, às 15:06, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15217061** e o código CRC **80E21E5B**.



Referência: Processo nº 08650.006624/2018-25



SEI nº 15217061



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO ITEM 4.1.26 DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO INTERNACIONAL ____/2018

_____(NOME DA EMPRESA)_____CNPJ
_____, DECLARA, em cumprimento ao item 4.1.26 do Termo de Referência que disponibilizará solução de fornecimento, de treinamento e de apoio logístico para o suprimento de insumos, peças, equipamentos e serviços necessários para o cumprimento do programa de manutenção do manual de manutenção da aeronave no país, de forma a garantir a operação da aeronave e dos sistemas de voo por um prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

LOCAL(UF), _____DE _____DE 2018

NOME E ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER ORTEGA MOURA, Policial Rodoviário Federal**, em 24/10/2018, às 15:06, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15217332** e o código CRC **18600B0C**.



Referência: Processo nº 08650.006624/2018-25



SEI nº 15217332



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 4.1.27 DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO INTERNACIONAL ____/2018

_____(NOME DA EMPRESA)_____CNPJ
_____, DECLARA, em cumprimento ao item 4.1.27 do Termo de
Referência que entregará, juntamente com os equipamentos, um manual de usuário e um manual
de manutenção, a cada unidade, em idioma português ou inglês.

LOCAL(UF) , _____ DE _____ DE 2018

NOME E ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER ORTEGA MOURA, Policial Rodoviário Federal**, em 24/10/2018, às 15:06, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15217922** e o código CRC **56D14874**.



Referência: Processo nº 08650.006624/2018-25



SEI nº 15217922